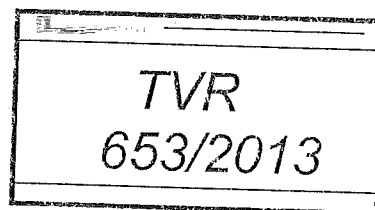


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 653, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 138/2013****AV 273/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 520, de 06 de dezembro de 2011, que renova a permissão outorgada a Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Pirai - RJ;
- 2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;
- 3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;
- 7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;
- 9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;
- 11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiá - SP;
- 13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;
- 14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a series of loops and a final horizontal stroke.

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

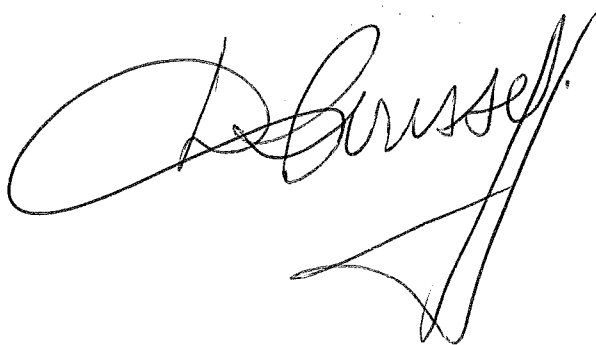
18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

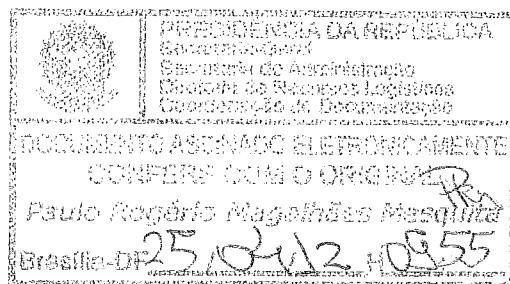
21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Brusse", with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

Port. 520/11

EM nº 00031/2012 MC



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006.

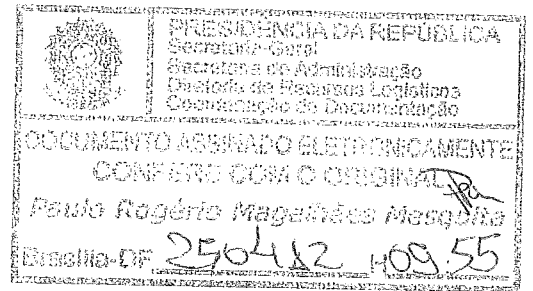
2. A outorga foi deferida à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 520 ,DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/31/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VOL I

E13-015D

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Proc: 53000.052343/2006 - 30
Interessado: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA *Temporária*
Cidade: SÃO PAULO - SP

CÓDIGO:

Vinc: 13/08/2006

03		/ /	17		/ /
04		/ /	18		/ /
05		/ /	19		/ /
06		/ /	20		/ /
07		/ /	21		/ /
08		/ /	22		/ /
09		/ /	23		/ /
10		/ /	24		/ /
11		/ /	25		/ /
12		/ /	26		/ /
13		/ /	27		/ /
14		/ /	28		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Fls. 04
Rubrica: 7
30.05.2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Referência.: Doc. Nº 53000.052343/2006
Assunto: Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a entidade SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA solicita o assunto em referência, na cidade de São Paulo/SP, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo, conforme o solicitado.

Brasília, 23 de maio de 2006.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em

26/05/06

VANEA RABELO
Coordenador(a) de Radiodifusão da Região SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

TAdP/

59
COMM. 02
FEB 02 1992
FEB 02 1992

17-05/2006-11 02 GATB/She

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA..

Para tanto, junta cópia do contrato social e alterações e

- Nestes termos,
Pede deferimento.

Philip P. Mass

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.
Décio Pereira de Matos

Documentos juntados:

- Contrato Social Consolidado e última alteração contratual;
- Laudos de ensaio dos transmissores;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada;
- Comprovantes de quitação da contribuição sindical dos empregados e do empregador, dos últimos 05 (cinco) anos.



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.
Décio Pereira de Matos

1

M. OBS
F. 05
C. 05
S. 05
R. 05
T. 05
E. 05
D. 05
C. 05
S. 05
R. 05
T. 05
E. 05
D. 05

SOMPUR SÃO PAULO RÁDIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ no. 43.944.370/0001-90

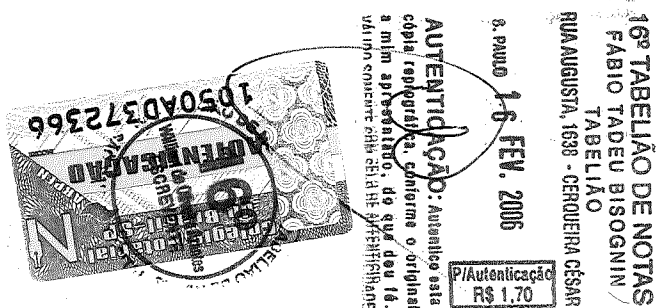
NIRE : 3520210278-4

Alteração de Contrato Social

DÉCIO PEREIRA DE MATOS , brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Capital , Bairro Cerqueira César, na Rua Bela Cintra , no. 2032, apartamento 81 , CEP 01415-002, portador do RG no. 1.687.505 SSP-SP e do CPF no. 366.996.248-49, e NELLY BEZERRA LANDIM DE MATOS, brasileira, casada, relações públicas, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Bela Cintra , no. 2032, apartamento 81, Bairro Cerqueira César, CEP 01415-002, portadora do RG no. 4.396.568 SSP/SP e CPF no. 845.496.538-68, tem entre si justa e contratada a alteração do contrato social da SOMPUR SÃO PAULO RÁDIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ no. 43.944.370/0001-90, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nire 3520210278-4, em 10 de janeiro de 1984 e última alteração contratual registrada sob no. 35902140808, mediante o que a seguir ficou estabelecido :

1) Os sócios detentores da totalidade do capital social da empresa resolvem adaptar o contrato social da SOMPUR SÃO PAULO RÁDIODIFUSÃO LTDA. à legislação em vigor .

2) A Clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação: CAPITAL SOCIAL – O capital social , totalmente integralizado , é de R\$ 2.410,90 (dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos) , em moeda corrente nacional, dividido através de 241.090 (duzentas e quarenta e uma mil e noventa cotas) , no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas



SÓCIO(A)

DÉCIO PEREIRA DE MATOS

NELLY BEZERRA L. MATOS

COTAS

236.268

4.822

VALOR

2.362,68

48,22

Total.....241.090 R\$ 2.410,90

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

3) A administração da sociedade caberá a ambos os sócios , cabendo à sociedade, em decisão dos sócios, em maioria simples, através de ato separado , nomear procurador, para atuar de forma conjunta ou isolada na representação da sociedade.

4) Por força da permissão de participação legal de estrangeiros a clausula quarta passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA – Não é vedado o ingresso de sociedades estrangeiras ou sócio estrangeiro, até o limite legal, podendo ser admitidas pessoas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez anos)

5) Em função da alteração na administração a Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação , alterando-se também sua numeração :

ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada e será representada, em conjunto ou isoladamente , pelo sócios Décio Pereira de Matos e Nelly Bezerra Landim de Matos na qualidade de administradores , com os mais amplos poderes , inclusive para abertura e movimentação de contas bancárias , endossos , assinatura de duplicatas e outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro : A sociedade , através do competente termo , poderá constituir procuradores por instrumento público ou particular , com prazo ou atividade específica .

Parágrafo Segundo : Os sócios poderão receber remuneração , através de pró-labores , nos termos da legislação fiscal.



16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
8. MAIO 16 FEV. 2006
AUTENTICAÇÃO
cópia representativa, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Válida enquanto não seja de outro contrário
PI Autenticação
R\$ 1,70

3) 06
12

250104

1

2

9

12

no

[Handwritten signature]

4
M. das Comun.
L. Rubrica
07
33 - 330

Parágrafo Primeiro : A execução dos serviços de que trata esta Cláusula , obedecerá sempre à legislação específica que rege essa execução , visando fins cívicos , educacionais , patrióticos e recreativos.

Parágrafo Segundo : Para a consecução de seus objetivos , a Sociedade poderá instalar estações radiodifusoras , abrir e fechar sucursais , filiais e escritórios em qualquer localidades do país .

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – O capital social , totalmente integralizado , é de R\$ 2.410,90 (dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos) , em moeda corrente nacional, dividido através de 241.090 (duzentas e quarenta e uma mil e noventa cotas) , no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas

SÓCIO(A)	COTAS	VALOR
DÉCIO PEREIRA DE MATOS	236.268	2.362,68
NELLY BEZERRA L.MATOS	4.822	48,22
Total.....	241.090	R\$ 2.410,90

Parágrafo Único : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Não é vedado o ingresso das sociedades estrangeiras ou de estrangeiros , até o limite legal, podendo ser admitidas pessoas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez anos)

CLÁUSULA QUINTA – As cotas do capital social são intransferíveis e não caucionáveis a estrangeiros e pessoas jurídicas , dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

Handwritten signatures and initials.

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1030 - CERQUEIRA CÉSAR

8. maio 16 FEV. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autenticado e ta
cópia reproduzida, conforme o origi
nário.

1050AD372373

Autenticação
R\$ 1,70

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLAUSULA SÉTIMA - Ocorrendo a hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade, ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta para sua aquisição, os demais sócios, aos quais o sócio interessado deverá comunicar por escrito, a sua intenção.

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado em transferir suas cotas deverá conceder aos demais, um prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias para adquiri-las.

Parágrafo Segundo - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

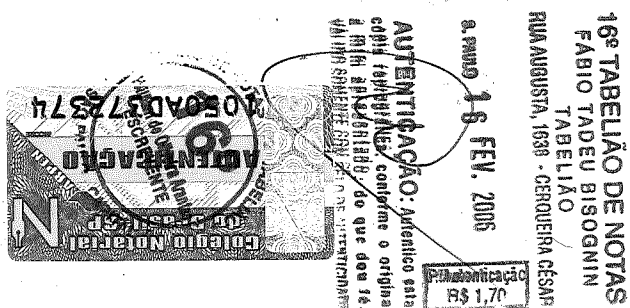
CLAUSULA OITAVA - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se então a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros, ou sucessores, do sócio falecido, o valor do seu capital social, considerando-se também os débitos e créditos que possua na sociedade, bem como o lucro ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada e será representada, em conjunto ou isoladamente, pelo sócios Décio Pereira de Matos e Nelly Bezerra Landim de Matos na qualidade de administradores, com os mais amplos poderes, inclusive para abertura e movimentação de contas bancárias, endossos, assinatura de duplicatas e outras atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro : A sociedade, através do competente termo, poderá constituir procuradores por instrumento público ou particular, com prazo ou atividade específica.

Parágrafo Segundo : Os sócios poderão receber remuneração, através de pró-labores, nos termos da legislação fiscal.



M. da
Og
Cm

JURADO

Parágrafo Terceiro : Os sócios poderão mutuamente delegar suas atribuições através do competente instrumento particular denominado " Termo de Delegação de Poderes de Administração ", devidamente transcrito em livro de atas.

CLAUSULA DÉCIMA – A título de pró-labore os administradores poderão retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os mesmos, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O ano social coincide com o ano civil. Anualmente , no dia 31 de dezembro será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados do exercício , os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios , na proporção que pactuarem , ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade , conforme ficar resolvido na oportunidade , de comum acordo entre os sócios .

Parágrafo Único – Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apurações de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Qualquer alteração do contrato social somente será válida se assinada por sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do contrato social.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade , por lei especial , ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrarem sob os efeitos dela , a pena que deve , ainda que temporariamente , o acesso a órgãos públicos , ou por crime falimentar , de prevaricação , peita ou suborno,

Q

hstar

hstar

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 16 FEV. 2006
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reproduzida conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
Não compete com esta autenticidade
P/Autenticação
R\$ 1,70

Escritório de
Rubrica
Sociedade

concussão peculato , ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência , contra as relações de consumo , fé pública , ou a propriedade .

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FÓRUM – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pela regência supletiva das disposições aplicáveis , ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência oriunda do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer foro.

E, por estarem justos e contratados , assinam a presente alteração contratual em 05 (cinco) vias , de igual teor e forma , na presença das testemunhas abaixo indicadas .

São Paulo, 08 de dezembro de 2003

Nelly Bezerra Landim de Matos

NELLY BEZERRA LANDIM DE MATOS

Décio Pereira de Matos

DÉCIO PEREIRA DE MATOS,

TESTEMUNHAS :-

Luiz Fernando Faro Ribeiro
Luiz Fernando Faro Ribeiro
RG no. 2.830.779 -SSRSP

Maria Beatriz Motta
Maria Beatriz Motta
RG no. 8004771 -SSRSP

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECIDO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
DÉCIO PEREIRA DE MATOS(116816)
Sao Paulo, 17 de Junho de 2005.
EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
ICOD: 495425450484853494952495250 1
QUAL DO COMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FICHA R\$ 4,05 ** TOTAL R\$ 4,05
DIGITADOR: WILLIAM 11:41:42

16º TABELIAO DE NOTAS
16º TABELIAO DE NOTAS
FIRMA VALOR ECONOMICO
DO BRASIL
COLEGIO NOTARIAL
William de Oliveira
ESCREVA

VISTO DO ADVOGADO

José Rubens de Macedo Soares Sobrinho
José Rubens de Macedo Soares Sobrinho
OAB no. 70.893
Sompurcontratosocial

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO CREDENCIADO
SOB O NÚMERO 49.919/04-0
ROBERTO MONEZANI FILHO
SECRETÁRIO GERAL

1050AD372376

JUCESP

16º TABELIAO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIAO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
S. PAULO 16-FEV-2006

AUTENTICADO
Autentico esta
cópia reproduzida, conforme o original
e mim apresentado, do que deu 16.
válido somente com selo de autenticidade

Autenticação
R\$ 1,70

1050AD372376



JUCESP PROTOCOLO
149683/05-4

SINGULAR



SOMPUR SÃO PAULO RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

C.N.P.J. Nº 43.944.370/0001-90

NIRE Nº 3520210278-4

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIO PEREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, Bairro de Cerqueira César, na Rua Bela Cintra, Nº. 2.032, apartamento Nº. 81, CEP 01415-002, portador da cédula de identidade RG Nº. 1.687.505 – SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 366.996.248-49, e NELLY BEZERRA LANDIM DE MATOS, brasileira, casada, relações públicas, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, Bairro de Cerqueira César, na Rua Bela Cintra, Nº. 2.032, apartamento Nº. 81, CEP 01415-002, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.396.568 – SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 845.496.538-68, únicos sócios da SOMPUR SÃO PAULO RÁDIO DIFUSÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob Nº. 43.944.370/0001-90, cujo contrato foi definitivamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE Nº. 3520210278-4, em 10 de janeiro de 1.984, e última alteração contratual certificada sob Nº. 49.919/04-0, tem entre si justa e contratada a alteração contratual mediante o que a seguir ficou estabelecido:

- 1) Os sócios detentores da totalidade do capital social, resolvem alterar o endereço da sede da empresa para a Avenida Paulista, Nº. 1.337, conjunto Nº. 242, Edifício Paulista I, São Paulo, Capital, CEP 01311-200.
- 2) Os sócios resolvem encerrar a atividade das seguintes filiais:
 - a) situada à Avenida Joaquim Nabuco, Nº. 1.356, Centro, Manaus – AM, CEP 69020-030, NIRE PROVISÓRIO Nº. 13999000218;
 - b) situada à Avenida Paulista, Nº. 1.499 – Loja Nº. 53, Centro, São Paulo – SP, CEP 01310-100, NIRE Nº. 35902140808.



AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado de que deu fé
VALUO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

S. PAULO 24 OUT 2005

168 TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

AUTENTICAÇÃO
R\$ 1,00

3) Permanecem inalteradas as demais deliberações tomadas, razão pela qual a CLÁUSULA PRIMEIRA passa a deter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE – A sociedade girará sob a razão social de SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., com sede à Avenida Paulista, Nº. 1.337, conjunto Nº. 242, Edifício Paulista I, São Paulo, Capital, CEP 01311-200, com característica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada constituída conforme a legislação que rege a execução de serviços de radiodifusão.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2.005

Nelly Bezerra Landim de Matos

NELLY BEZERRA LANDIM DE MATOS

Décio Pereira de Matos

DÉCIO PEREIRA DE MATOS

Testemunhas:

Oscar Braga de Souza Pereira
OSCAR BRAGA DE SOUZA PEREIRA
RG Nº. 30.688.425-2 – SSP/SP

Maria Beatriz Motta
MARIA BEATRIZ MOTTA
RG Nº. 8.004.771 – SSP/SP

Visto do Advogado:

Dr. José Rubens de Macedo Soares Sobrinho
OAB SP Nº. 70.893

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 62.165/05-7
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP



AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reproduzida, conforme o original a mim apresentado de que dou fé VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

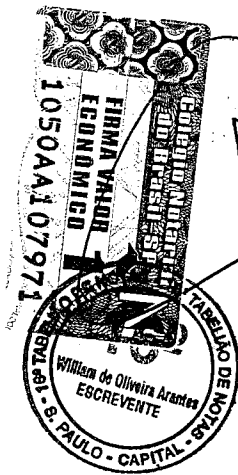
S. PAULO 24 OUT 2005

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU PASCOGNI
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1630 - CERQUEIRA CÉSAR

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - CAPITAL
 Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
 DECIO PEREIRA DE MATOS(116516)
 Sao Paulo, 17 de Junho de 2005.
 EM TESTE DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
 COD. SEC. 155485450484853494952494835 1
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA R\$ 4,05 ** TOTAL R\$ 4,05
 DIGITADOR: WILLIAN 11:41:07



16º TABELIAO DE NOTAS
 FABIO TADEU BISOGNIN
 TABELIAO
 RUA AUGUSTA, 638 - AERONAUTICA CESAR
 S. PAULO 24 OUT 2005

Autenticacao
 R\$ 1,80



CRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO		000.000.02667-0	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R APINAJES	1100000	CJ 1403	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSO LTDA		43.944.370/0001-90	
Endereço	Número	Complemento	
R MARILIA	1905	CJ121122	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
01420-020	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP
		Código Atividade	
		922	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
2.410,90	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
2.410,90	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
110,44
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67917.743949 43700.001225 4 30380000011044

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.02667-0	439443700001	110,44	31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica
E 00895 127 243 310106C

110,44R CD05

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, e dou fé.
VÁLIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO

 MINISTÉRIO DO TRABALHO Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS			VIA CONTRIBUINTE CAIXA	
PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			1- vencimento 31/01/2005	2- exercício 2005
3- nome da entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP			4- código sindical 000.000.02667-0	
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) Rua Apinagés		6- número 1.100	7- complemento 14º andar - cj.1403	
8- bairro ou distrito Perdizes	9- cep 05017-000	10- município (cidade) SÃO PAULO		11- uf SP
12- nome do contribuinte NOVA SOMPUR S/C LTDA			13- código do contribuinte 04182504000120	
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento AV PAULISTA 1337			17- bairro CERQUEIRA CESAR	
18- município (cidade) SÃO PAULO	19- uf SP	20- cep 01311200	21- data de início da atividade 28/07/2000	
22- atividade do contribuinte SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO	23- cod. ativ. 9221500	24- tipo estabelecimento MATRIZ	25- nº estab. empresa	
26- ESTABELECIMENTO EMPREGADOR			36- valor da contribuição 383.14	
27- capital social da empresa 120000.00	32- nº empregados contribuem para entidade		37- multa 38.31	
28- total da empresa	33- total da remuneração		38- juros de mora 3.83	
29- deste estabelecimento	34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária 1.49	
30- capital atribuído ao estabelecimento	35- número de não contribuintes		40- total a recolher 426.77	
31- valor base de cálculo da contribuição 120000.00	CEFO238010320050287521042641		426,77RD1001	

16º TABELIÃO DE NOTAS
PABLO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
 RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2008

AUTENTICAÇÃO Autentico esta
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



 MINISTÉRIO DO TRABALHO Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS				VIA CONTRIBUINTE CAIXA	
PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				1- vencimento 31/01/2004	2- exercício 2004
3- nome da entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP				4- código sindical 000.000.02667-0	
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) RUA MARQUES DE ITÚ			6- número 70	7- complemento 7º andar - CJ 72	
8- bairro ou distrito VILA BUARQUE	9- cep 01223-000	10- município (cidade) SÃO PAULO			11- uf SP
12- nome do contribuinte SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA -FM				13- código do contribuinte 43944370000190	
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento AV PAULISTA				17- bairro BELA VISTA	
18- município (cidade) SÃO PAULO	19- uf SP	20- cep 01310200	21- data de início da atividade 11/01/1974		
22- atividade do contribuinte EMISSORA DE RÁDIO	23- cod. ativ. 9221500	24- tipo estabelecimento MATRIZ	25- nº estab. empresa		
26- ESTABELECIMENTO EMPREGADOR				36- valor da contribuição 95,42	
27- capital social da empresa 2410.00	32- nº empregados contribuem para entidade		37- multa 11,45		
28- total da empresa	33- total da remuneração		38- juros de mora 0,95		
29- deste estabelecimento	34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária		
30- capital atribuído ao estabelecimento	35- número de não contribuintes		40- total a recolher 107,82		
31- valor base de cálculo da contribuição 2410.00	Autenticação Mecânica CEF026504022004001701000258				

16º TABELIÃO DE NOTAS
 FÁBIO TADEU BISOGNIN
 TABELIÃO
 RUA AUGUSTA, 1036 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2008

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



W. das C.
 15
 19
 2008

857300000000 000000673020 667200301048 394437000018

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

31/01/2003

2 - EXERCÍCIO

2003

4 - CÓDIGO SINDICAL

000.000.02667-0

3 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE SÃO PAULO

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA MARQUES DE ITÚ

6 - NÚMERO

70

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

VILA BUARQUE

9 - CEP

01223-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

11 - U.F.

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA-FM

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

43.944.370/0001-90

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

AV. PAULISTA

15 - NÚMERO

1776

16 - COMPLEMENTO

14º ANDAR

17 - BAIRRO ou DISTRITO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SÃO PAULO

19 - U.F.

SP

20 - CEP

01310-200

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO☐ 2 - PRINCIPAL☐ 3 - FILIAL☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

0

26 -

☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL☐ 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

78,59

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

8,04

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

0,80

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

0

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

1,83

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER

89,26

75,53

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF026512022003001701000902

69,26R01900

16º TABELIÃO DE NOTAS

FÁBIO TADEU BISOGNIN

TABELIÃO

RUA AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2008

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO

PARA AVELAR NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO, PAGAR AVELAR NA BANCARIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE
CAIXA

1- Vencimento 2- Exercício
29/04/2005 2005

4- Código Sindical
00026402693-4

3- Nome da Entidade
SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIO E TV NO EST SP

5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.)
R. Cons Ramalho

6- Número
992

7- Complemento

8- Bairro ou Distrito
Bela Vista

9- Cep
01325-000

10- Município (Cidade)
São Paulo

11- UF
SP

12- Nome do Contribuinte
SOMPUR SAO PAULO RAD. LTDA

13- Código do Contribuinte
0503003180000

14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.)
AV. PAULISTA 1776 14º ANDAR

15- Número

16- Complemento

17- Bairro
BELA VISTA

18- Município (Cidade)
SAO PAULO

19- UF
SP

20- Cep
01310-200

21- Início Atividade

22- Atividade do Contribuinte

23- Cod. Ativ.

24- Tipo
Estabelecimento

25- Nº Estabel. da Empresa

26-

[] 01- Estabelecimento Empregador [] 02- Autônomo Liberal ☒ 03- Empregados

36- Valor da Contribuição
374,18

37- Multa

38- Juros de Mora

39- Correção Monetária

40- Total a Recolher

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

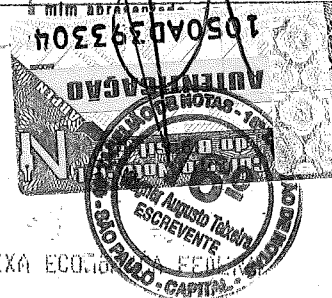
S. PAULO 23 FEV. 2006

RS 1,70

31- Valor Base / Cálculo Contribuição

AUTENTICAÇÃO Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFÁCIL-NOVA LOTERIA, COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

119-16255772-14104
27ABR2005 HORA DE 15:50:12

LOT. 21.015159-3 TERM. 18004
Sac Paulo
SICAS VAL PAGU R\$374,18

837000000003 000000673020
693200504050 030031800003

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

RS 1,70

AUTENTICAÇÃO Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original



1050AD393320

Relação Sindical

03/2005

M. das Com.
P. 20
Pag. 1

Razão Social : SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Endereço : AVENIDA PAULISTA
Compl. :
Cidade : SAO PAULO

CNPJ/CEI: 43.944.370/0001-90
Nº : 1776
Bairro : BELA VISTA
UF : SP Cap : 01310-200

SIN. TRAB.EMPRESAS RADIODIF/TV SP

Endereço : RUA CONSELHEIRO RAMALHO
Cidade : SPAULO
C.N.P.J/C.E.I : 61.708.293/0001-50

Nº : 882 Fone :
Bairro : BELA VISTA
Cod. Entidade : 000264026934

Funcionários

Código: 385	Nome: IMACULADA LUCAS	Função: AUX. DE LIMPEZA
CTPS: 0026056/00241/SP	Pis: 12358590233	Admissão: 01/02/2005
		Salário: 500,00
		Valor: 16,67
Código: 312	Nome: MARIA BEATRIZ MOTTA	Função: ASSIST DIRETORIA
CTPS: 0046778/00470/SP	Pis: 10720051069	Admissão: 01/09/1995
		Salário: 4.725,35
		Valor: 157,51
Código: 384	Nome: OSCAR BRAGA DE SOUZA PEREIRA	Função: DIR. ADMINISTRATIVO
CTPS: 0016222/00314/SP	Pis: 10727846369	Admissão: 16/11/2004
		Salário: 6.000,00
		Valor: 200,00

TOTAL

374,18

16º TABELIÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

Autenticado
R\$ 1,70

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



 MINISTÉRIO DO TRABALHO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO INSCRIÇÃO NA REDEBANCÁRIA AUTOMÁTICA DE CANCELAMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL APENAS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				VIA CONTRIBUINTE CAIXA	
3- Nome da Entidade SIND. DOS TRABS. EM EMP DE RADIOD E TV NO EST SP				1- Vencimento 30/04/2004	2- Exercício 2004
5- Endereço (rua, avenida, praça, etc.) R. Cons Rannalho				4- Código Sindical 00026402053-4	
6- Número 992				7- Complemento	
8- Bairro ou Distrito Bela Vista	9- Cep 01326-000	10- Município (Cidade) São Paulo		11- UF SP	
12- Nome do Contribuinte SOMPUR SAO PAULO RAD. LTDA				13- Código do Contribuinte 0403003180000	
14- Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.) AV. PAULISTA 1776 14º ANDAR				17- Bairro BELA VISTA	
15- Número				16- Complemento	
18- Município (Cidade) SAO PAULO				19- UF SP	
20- Cep 01310-200				21- Início Atividade	
22- Atividade do Contribuinte				23- Cod. Ativ.	
24- Tipo Estabelecimento				25- Nº Estabel. da Empresa	
26- [] 01- Estabelecimento Empregador [] 02- Autônomo Liberal [] 03- Empregados				36- Valor da Contribuição 952,54	
				37- Multa	
				38- Juros de Mora	
				39- Correção Monetária	
				40- Total a Recolher	
31- Valor Base / Cálculo Contribuição CEF026529042004118701003158				952,54R\$1004	
				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1635 - JERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

**Autenticação
R\$ 1,70**

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE
 IDENTIDADE



Relação Sindical

03/2004

Esc. M. das Comun. 22
Pag. 1

Razão Social : SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Endereço : AVENIDA PAULISTA
Compl. :
Cidade : SAO PAULO

CNPJ/CEI: 43.944.370/0001-90
Nº : 1776
Bairro : BELA VISTA
UF : SP **Cep :** 01310-200

SIN. TRAB.EMPRESAS RADIODIF/ TV SP

Endereço : RUA CONSELHEIRO RAMALHO
Cidade : SPAULO
C.N.P.J/C.E.I : 61.708.293/0001-50

Nº : 882 **Fone :**
Bairro : BELA VISTA
Cod. Entidade : 000264026934

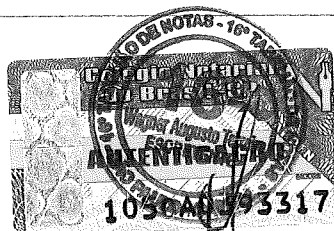
Funcionários

Código:	297	Nome :	ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA	Função :	LOC. APRES. ANIM. SENIOR III		
CTPS :	0056038/00039/RJ	Pis :	12374929266	Admissão :	07/03/1995	Salário :	2.280,00 Valor : 136,80
Código:	383	Nome :	CELIA REGINA VALENTIM LEITE	Função :	AUX. PROMOCAO		
CTPS :	0027404/00109/RJ	Pis :	12524433198	Admissão :	21/01/2004	Salário :	580,00 Valor : 19,33
Código:	374	Nome :	EDILENE DINIZ DE LIMA	Função :	AUX. PROMOÇÃO III		
CTPS :	0066512/00256/SP	Pis :	12969518858	Admissão :	01/02/2002	Salário :	560,00 Valor : 18,67
Código:	211	Nome :	EGIDIO JOSE MOURA	Função :	ASSIST PROMOÇÃO SR III		
CTPS :	0093739/00050/SP	Pis :	10769184410	Admissão :	01/03/1992	Salário :	2.461,00 Valor : 82,03
Código:	332	Nome :	FREDERICO A PETRONI MATHIAS	Função :	ASSIST PROMOÇÃO PLENO I		
CTPS :	0018206/00142/SP	Pis :	12499156432	Admissão :	02/05/1997	Salário :	1.642,00 Valor : 54,73
Código:	370	Nome :	HILARIO OLIVEIRA DOS S MOURA	Função :	MENSAGEIRO		
CTPS :	0064846/00265/SP	Pis :	13051443777	Admissão :	02/07/2001	Salário :	580,00 Valor : 19,33
Código:	381	Nome :	IRENILDES DALTRO DA SILVA	Função :	RECEPCIONISTA		
CTPS :	0077165/00309/SP	Pis :	12854202254	Admissão :	19/01/2004	Salário :	560,00 Valor : 18,67
Código:	274	Nome :	JOSE EDUARDO DE B MELLO SANTOS	Função :	LOC. APRES. ANIM. SENIOR III		
CTPS :	0083968/00076/SP	Pis :	12229123124	Admissão :	15/01/1994	Salário :	2.280,00 Valor : 136,80
Código:	378	Nome :	LUANI MACRI MARTHA	Função :	AUX. COMERCIAL II		
CTPS :	0055504/00262/SP	Pis :	12998082892	Admissão :	01/11/2002	Salário :	642,00 Valor : 21,40
Código:	379	Nome :	LUCIENE CALEGARI	Função :	ASSIST PRODUÇÃO JR IV		
CTPS :	0045632/00259/SP	Pis :	13183571896	Admissão :	01/01/2003	Salário :	771,00 Valor : 25,70
Código:	354	Nome :	MARCIA SCHEEL	Função :	ANAL. COML PLENO III		
CTPS :	0017188/00085/SP	Pis :	12232777288	Admissão :	04/10/1999	Salário :	3.340,00 Valor : 111,33
Código:	312	Nome :	MARIA BEATRIZ MOTTA	Função :	ASSIST DIRETORIA		
CTPS :	0046778/00470/SP	Pis :	10720051069	Admissão :	01/09/1995	Salário :	4.479,00 Valor : 149,30
Código:	345	Nome :	MARIA DO CARMO NAVARRO	Função :	TELEFONISTA		
CTPS :	0037651/00301/SP	Pis :	10422857766	Admissão :	22/02/1999	Salário :	732,00 Valor : 33,51
Código:	382	Nome :	MIZAEAL GREGORIO DOS SANTOS	Função :	MENSAGEIRO		
CTPS :	0071827/00234/SP	Pis :	12796763899	Admissão :	12/01/2004	Salário :	560,00 Valor : 18,67
Código:	363	Nome :	RAEL TAVARES DOS SANTOS	Função :	ASSIST PROMOÇÃO JR II		
CTPS :	0077777/00159/SP	Pis :	12400769445	Admissão :	18/04/2000	Salário :	1.094,00 Valor : 36,47
Código:	368	Nome :	RENE TAVARES DOS SANTOS	Função :	CHEFE SERVIÇOS GERAIS		
CTPS :	0029541/00140/SP	Pis :	12207610642	Admissão :	09/10/2000	Salário :	1.094,00 Valor : 36,47
Código:	380	Nome :	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	Função :	ASSIST FINANC JR III		
CTPS :	0020809/00021/SP	Pis :	12126524444	Admissão :	01/07/2003	Salário :	1.000,00 Valor : 33,33

TOTAL

16º TABELIAO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN

952,54



RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

3. PAULO 23 FEB. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reproduzida, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado
R\$ 1,70



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUINÉ DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PATRONIZADO DO CGO DO ESTABELECIMENTO

43.944.370/0001-90

SOMPUR SÃO PAULO
RADIODIFUSÃO LTDA

Av. Paulista, 1775 - 14º andar

Bela Vista - CEP 01310-200

SÃO PAULO - SP

2 RESERVADO

3 CPF OU CGO DO ESTABELECIMENTO

43.944.370/0001-90

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

30/04/2003

5 EXERC.

2003

6 NOME DA ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO TRABS. EM EMPRESAS DE RÁDIO E TV NO ESTADO DE SP

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

R. Conselheiro Ramalho

12 BAIRRO ou DISTRITO

Bela Vista

9 NÚMERO

992

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

13 CEP

01325-000

14 MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

009.019.02693-9

17 CGO DA ENTIDADE

61.708.293/0001-50

15 SIGLA UF

SP

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)

Av. Paulista

19 NÚMERO

1776

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

14º andar

22 CEP

01310-200

23 MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

24 BAIRRO ou DISTRITO

Bela Vista

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

Rádiodifusão

27 Cód. Ativid.

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CGO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO

XX 01 UNICO 02 PRINCIPAL 03 FILIAL 04 OUTROS

25 SIGLA UF

SP

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

02 AUTÔNOMO / LIBERAL

OU XX 03 EMPREGADOS

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

20

34 TOTAL DA EMPRESA

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

35.303,70

35 DESTA ESTABELECIMENTO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA

1.176,79

47 LOCAL

São Paulo

48 DATA

30 de Abril de 2003

49 AUTENTICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

GRANDE LUTA LTDA - RUA ADELINO 209 - CAMPINAS - SP - C.G.O. 05.383.580/0001-50

Grande Luta Ltda - Cód. 10.208

16ª TABELA DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELA DE NOTAS
RUA AUGUSTA, 189 - JARDIM GÊNESE
S. PAULO

42 VALOR DA
07.1.89
23.04.2003
23.04.2003
23.04.2003

43 VALOR DA
07.1.89
23.04.2003
23.04.2003
23.04.2003

1.176,79

CEF0245300420031447

1.176,79RC1903



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

RELAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDICATO DOS RADIALISTAS

MÊS: MARÇO/2003

VENCIMENTO: 30 / 04 / 2003

Nome

Valor Contribuição

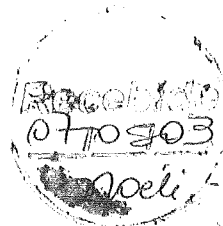
Ana Claudia Martins Oliveira	R\$	114,66
Delma Cristina Silva Carvalho	R\$	26,67
Edilene Diniz de Lima	R\$	11,67
Egidio José Moura	R\$	68,77
Frederico A Petroni Mathias	R\$	45,87
Hilário O Santos Moura	R\$	13,40
Janete A Costa Trindade	R\$	28,60
José Antonio Araujo Filho	R\$	99,38
José Eduardo B Mello Santos	R\$	114,66
Juvenal dos Santos	R\$	39,15
Luani Macri Martha	R\$	19,10
Luciene Calegari	R\$	22,93
Marcia Scheel	R\$	93,33
Maria Beatriz Motta	R\$	125,17
Maria do Carmo Navarro	R\$	28,60
Mizael Gregorio dos Santos	R\$	13,40
Rael Tavares dos Santos	R\$	30,57
Rene Tavares dos Santos	R\$	30,57
Ricardo José Hilário Silva	R\$	114,66
Sabine P. Stockl Santos	R\$	135,63
TOTAL GERAL	R\$	1.176,79

16º TABELÃO DE NOTAS
FABIO TADEU BISOGNIN
TABELÃO
RUA AUGUSTA, 1636 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado
R\$ 1,70



Recepção



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERALF. 258
F. 258
F. 258

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

2 - EXERCÍCIO

30/04/2002

2002

4 - CÓDIGO SINDICAL

00026402693-4

3 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DOS RADIALISTAS DE SP

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R.Cons Ramalho

6 - NÚMERO

992

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO OU DISTRITO

Bela Vista

9 - CEP

01325-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

São Paulo

11 - UF

SP

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

SOMPUR SAO PAULO RAD. LTDA

13 - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

0203003180000

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

AV. PAULISTA 1776 14º ANDAR

15 - NÚMERO

17 - COMPLEMENTO

18 - BAIRRO OU DISTRITO

BELA VISTA

19 - MUNICÍPIO (CIDADE)

SAO PAULO

20 - UF

SP

21 - CEP

01310-200

22 - INÍCIO DA ATIVIDADE

23 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

Radiodifusão

24 - COD. ATIVID.

25 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☐ 1 - ÚNICO ☒ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS

26 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

27 -

☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR☐ 02 - AUTÔNOMO LIBERAL☒ 03 - EMPREGADOS

37 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

1.989,65

28 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

33 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

33

38 - MULTA

29 - TOTAL DA EMPRESA

34 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

59.689,50

39 - JUROS DE MORA

30 - DESTE ESTABELECIMENTO

35 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

40 - CORREÇÃO MONETÁRIA

31 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

36 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

CEF026529042002088710002482

1.989,65R01002

41 - TOTAL A RECOLHER

1.989,65

32 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

16ª TABELIÃO DE NOTAS

FÁBIO TADEU BISOGNIN

TABELIÃO

RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23 FEV. 2006

P/Autenticação
R\$ 1,70AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM SELO



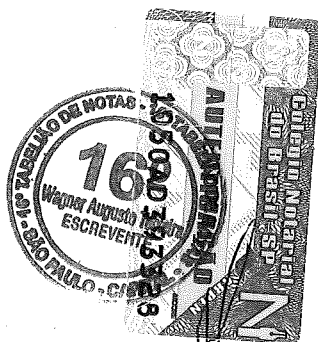
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

RELAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDICATO DOS RADIALISTAS

MÊS: MARÇO/2002

VENCIMENTO: 30 / 04 / 2002

Nome	Valor Contribuição
Alessandra Soares Costa	R\$ 49,67
Ana Claudia Martins Oliveira	R\$ 114,66
Carla Arbix Teles Gimenes	R\$ 26,67
Carolina Fernandes da Silva	R\$ 19,10
Edilene Diniz de Lima	R\$ 11,67
Egidio José Moura	R\$ 68,77
Elisa Fatima Juliano	R\$ 30,57
Fernanda Viegas Monteiro	R\$ 30,57
Frederico A Petroni Mathias	R\$ 45,87
Giovanna Eleno Barros	R\$ 34,40
Hilário O Santos Moura	R\$ 13,40
Janete A Costa Trindade	R\$ 28,61
José Antonio Araujo Filho	R\$ 99,39
José Eduardo B Mello Santos	R\$ 114,66
Josefa C. dos Santos	R\$ 21,87
Juvenal dos Santos	R\$ 39,15
Lara Cynthia Galia	R\$ 110,80
Luciana Paes de Barros	R\$ 57,30
Luciano Lopes Ferreira	R\$ 22,93
Marcia Scheel	R\$ 93,33
Marcos Galvão Francisco	R\$ 114,66
Marcos Paulo P D B Licciardi	R\$ 34,40
Maria Beatriz Motta	R\$ 125,17
Maria do Carmo Navarro	R\$ 28,61



16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

S. PAULO 23/FEV. 2006

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Nome

Valor Contribuição

Mizael Gregorio dos Santos	R\$	13,40
Pedro Telles de Caldas	R\$	57,30
Rael Tavares dos Santos	R\$	30,57
Rene Tavares dos Santos	R\$	30,57
Ricardo José Hilário Silva	R\$	68,76
Robson Ramos Santos	R\$	114,66
Rodrigo Cesar Girasol	R\$	87,87
Sabine P. Stockl Santos	R\$	135,63
Wagner Rocha Mello	R\$	114,66

TOTAL GERAL	R\$	1.989,65
--------------------	------------	-----------------

das Comunicações
Fls. 28
12/11/83
12/11/83

LAUDO
DE
ENSAIO TX FM

Emissora : SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO
Transmissor : BROADCAST ELETRONICS INC.
Modelo : FM-30
Nº série : 166

M. das
Comunicações
Fis. 29
Rubrica
19/04/06

**LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSOR DE FM
SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
MODELO FM-30**

1.1 NOME DA ENTIDADE

SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

1.2 LOCALIZAÇÃO

**AV. PAULISTA, 1776 – 14 ANDAR, BAIRRO BELA VISTA
SÃO PAULO - SP**

1.3 FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

TRANSMISSOR PRINCIPAL

1.4 ENSAIO

a) *Motivo*

-RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) *Endereço onde foi realizado*

**AV. PAULISTA, 1337 – TERRAÇO, BAIRRO CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP**

c) *Data realização*

11/04/2006

1.5 FABRICANTE

a) *Nome*

BROADCAST ELETRONICS INC.

b) *Endereço fabricante*

**4100 NORTH 24th Street
QUINCY, IL 62305
USA PO. BOX 3604**

1.6 MEDIÇÕES

a) *Frequência Nominal = 96,9 MHz*

b) *Frequência medida = 96,9 MHz*

c) *Variação máxima durante 60 minutos de funcionamento = 0 HZ*

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

R. das
 30
 30

1.7 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 90%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	+10,0	+10,2
100	+10,1	+9,9
400	+10,1	+10,2
1000	+9,2	+9,4
5000	+2,7	+2,5
7500	-0,5	-0,5
10.000	-3,0	-3,0
15.000	-6,0	-6,0

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	+4,0	+4,2
100	+4,1	+4,2
400	+4,0	+4,0
1000	+3,1	+3,3
5000	-3,4	-3,5
7500	-6,6	-6,7
10.000	-9,2	-9,0
15.000	-12,3	-12,2

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	-2,0	-2,0
100	-2,2	-2,1
400	-2,1	-2,1
1000	-3,1	-3,2
5000	-9,6	-9,5
7500	-12,8	-12,8
10.000	-15,2	-15,2
15.000	-18,2	-18,2

J

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
 Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
 Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
 CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

1.9 NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO, COM 400 HZ

-Em 30.000 Watts = - 81 dB

2.0 NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (OM), EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

-Em 30.000 Watts = - 58 dB

2.1 ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO A FUNDAMENTAL

FREQUENCIA Hz	POTENCIA 30.000 Watts
FUNDAMENTAL	
2º H (193,8)MHz	-86 dB
3º H (290,7)MHz	-84 dB

2.2 INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA

2.2.1- GERADOR DE ESTÉREO

- a) Fabricante; **BROADCAST ELETRONICS INC.**
 b) Modelo; **FM-30**

2.3 MEDIÇÕES

a) Frequência da sub portadora piloto.

- 19.000Hz
 - 0 Hz (Variação após 60 min. de operação)

b) Nível de modulação da portadora principal pela sub-portadora piloto.

66 dB para 100% de Modulação

c) Separação Estereofônica

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	46	46
100	50,5	49
1000	53	52
5000	55	52,2
7500	52	50,5
10.000	46	45
15.000	40	40

d) Diafonia

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	46	46,5
100	45	46,5
1000	44	47
5000	48	56,5
7500	49	53
10.000	47	54
15.000	43	46

e) Modulação residual da portadora principal (38kHz)

-48 dB em relação a 90% de modulação à 400Hz.

2.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS.

O CANAL SECUNDÁRIO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA EMISSORA

2.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS**2.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

- a) Nome do fabricante; **BROADCAST ELETRONICS INC.**
- b) Modelo; **FM-30**
- c) Número de série; **166**
- d) Potência nominal; **30.000 WATTS**
- e) Potência de saída; **30.000 WATTS**
- f) Frequência; **96,9 MHz**
- g) Data de fabricação; **21/05/84**
- h) Consumo; **44 kVA**
- i) Homologação; **0080-83**

2.6 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

a) Corrente continua de Placa

- marca; BE
- fundo de escala (0 a 5) A
- $i = 4 \text{ A}$

b) Tensão contínua de Placa

- marca - BE
- fundo de escala (0 a 10) kV
- $t = 9,2 \text{ kV}$

c) Potencia de Saída (Incidente)

- marca - BE
- fundo de escala (0 a 100) %
- inc: 98%

d) Potencia de Refletida (Refletida)

- marca - BE
- fundo de escala (0 a 100) %
- refl: 0,1 %

2.7 EXISTENCIA DE CONECTORES DE RF

- a) Para ligação de monitor de modulação = SIM
- b) Para medição de frequência = SIM

2.8 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão = SIM.
- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra = SIM.
- c) Existência de interruptores de segurança = SIM.
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas fechadas = SIM.

f



2.9 EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) *Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão* = **SIM**
- b) *Contra sobretensão na fonte de alta tensão* = **SIM**
- c) *Contra a falta de ventilação adequada* = **SIM**
- d) *Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios* = O processo inicia-se ligando a chave geral do transmissor, que possibilita que seja acionado o comando **FILAMENTO**. Neste estágio ligam-se as ventoinhas e o oscilador e aplica tensão de filamento e inicia-se o funcionamento do rele de tempo.
Após cumprimento o tempo, o transmissor fica pronto para entrar alta tensão, ligando a alta tensão o transmissor entra em operação.
- d) *Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF* = **SIM**

3.0 OBSERVAÇÕES

3.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- a) *Frequencímetro* - **LEADER / MODELO LDC 823S / NºSÉRIE 0947320**
- b) *Wattímetro* - **DELTA ELETRONICA**
- c) *Analísador de distorção* - **LEADER / LDM 171 / Nº SÉRIE 0030100**
- d) *Osciloscópio* - **TEKTRONIX / MOD. 2245 A / Nº SÉRIE B032754**
- e) *Medidor de intensidade de campo* - **POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / Nº SÉRIE 1168**
- f) *Alicate medidor de corrente* - **MINIPA/ MOD. 3200**
- h) - *Multímetro* - **FLUKE**

Todos em perfeito funcionamento.

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor **BROADCAST ELETRONICS INC, modelo FM-30, nº série 166** da **SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA**. O presente Laudo consta de 7(sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....de que faço uso".

São Paulo, 11 de abril de 2006.


Eng. José Carlos de Moraes

CREA: 50.60 26 78 86 - SP

CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

PARECER CONCLUSIVO

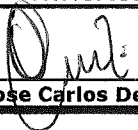
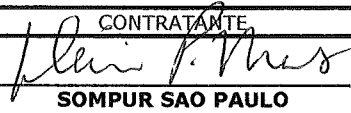
CERTIFICO que o transmissor de **FREQUENCIA MODULADA** a que se refere este **LAUDO DE ENSAIO**, na data que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

São Paulo, 11 de abril de 2006.


Eng. José Carlos de Moraes
CREA: 50.60 26 78 86 – SP
CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200602917120		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5060267886		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 01903770890		
4 - NOME DO PROFISSIONAL JOSE CARLOS DE MORAES		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO			
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 43944370000190	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. PAULISTA, 1337 ? TERRACO				22 - CEP 01311-200
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 99	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL BE PARA EFEITO DE RENOVACAO DE OUTORGA.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL BE PARA EFEITO DE RENOVACAO DE OUTORGA.				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 02/05/2006	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/05/2006	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46	32 - VALOR DA ART A PAGAR 28,00
ASSINATURA				
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 02/05/2006	PROFISSIONAL  Jose Carlos De Moraes		CONTRATANTE  SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA	
33 - Nosso Número:8210200602917120 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO)				

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020060291712-0

Recibo do Sacado

40
das
Comunicações
da Caixa
Econômica
Federal

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104-0

10490.00977 06898.721029 00602.917122 7 31350000002800

Local de Pagamento					Vencimento
Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					08/05/2006
Cedente					Agência/Código do Cedente
CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					0689.870.00000097-2
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Accite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
02/05/2006	8210200602917120	OU	N	02/05/2006	821020060291712-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	SR	R\$			28,00
Instruções: Texto de responsabilidade do Cedente BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200602917120 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0689					
Sacado JOSE CARLOS DE MORAES ROD RIBEIRAO BONFIM PAULISTA CS 66 - COND. STA HELENA RIBEIRAO PRETO - SP CEP 14110-000					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

REC. M. das
Com. 45



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 03/05/2006

Banco: 104 - Caixa Economica Federal
Boleto Nº: 10490.00977 06898.721029 00602.917122 7 31350000002800
Data do Pagamento: 03/05/2006 Valor do Pagamento: 28,00
Data de Vencimento: 08/05/2006
Favorecido Informado: ART - FM-30
Debitado da: Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente OPIC TELECOM EQUIP. TELECOMUNICOES LTDA Agência 680 - Conta 113694,
da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000758.

Nº Controle: 118.612.964.882.305.991

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

TrOJYtsD gCxivQZu 7f#@dcba OskVs@7n gd6fgY5j zqr4ZBO4 *9psSgX4 pJzcmsvQ
Oe@Y?iDu oSwtdcax Fz8WTZJc xw3rt?rb imiaRCEh PzQtajru zU2JjH#U G*12aZz*
LnB*Ptmt KN5QBx3E ba9bR@#T Z8LQHgJJ 6uzeDEtZ uy8bEoNB 10497313 50000002

IMPRIMIR

FECHAR

LAUDO
DE
ENSAIO TX FM

Emissora : SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO
Transmissor : COLLINS RADIO GROUP
Modelo : 831 F-2
Nº série : 622-2554-111

1.7 RESPOSTA DE AUDIO

-Modulação a 90%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	+10,1	+10,1
100	+10,0	+10,0
400	+10,0	+10,0
1000	+9,3	+9,3
5000	+2,6	+2,6
7500	-0,5	-0,5
10.000	-3,0	-3,0
15.000	-6,0	-6,0

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	+4,1	+4,1
100	+4,0	+4,0
400	+4,0	+4,0
1000	+3,2	+3,2
5000	-3,5	-3,5
7500	-6,7	-6,7
10.000	-9,1	-9,1
15.000	-12,2	-12,2

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	-2,1	-2,1
100	-2,1	-2,1
400	-2,1	-2,1
1000	-3,0	-3,0
5000	-9,5	-9,5
7500	-12,8	-12,8
10.000	-15,2	-15,2
15.000	-18,2	-18,2

4

1.8 DISTORÇÃO HARMINICA

-Modulação a 90%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (%)	CANAL ESQUERDO (%)
50	0,31	0,31
100	0,23	0,23
400	0,14	0,14
1000	0,14	0,14
5000	0,08	0,10
7500	0,11	0,11
10.000	0,20	0,20
15.000	0,28	0,23

-Modulação a 50%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (%)	CANAL ESQUERDO (%)
50	0,38	0,38
100	0,28	0,28
400	0,21	0,21
1000	0,20	0,20
5000	0,14	0,14
7500	0,19	0,19
10.000	0,25	0,25
15.000	0,42	0,42

-Modulação a 25%

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (%)	CANAL ESQUERDO (%)
50	0,51	0,51
100	0,38	0,38
400	0,34	0,34
1000	0,39	0,39
5000	0,25	0,25
7500	0,37	0,37
10.000	0,51	0,51
15.000	0,70	0,70

d) Diafonia

FREQUENCIA Hz	CANAL DIREITO (dB)	CANAL ESQUERDO (dB)
50	46	46,5
100	45	46,5
1000	44	47
5000	48	56,5
7500	49	53
10.000	47	54
15.000	43	46

e) Modulação residual da portadora principal (38kHz)

-48 dB em relação a 90% de modulação à 400Hz.

2.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS.

O CANAL SECUNDÁRIO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO PELA EMISSORA

2.5 OBSERVAÇÕES VISUAIS

2.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do fabricante; **COLLINS RADIO GROUP.**

b) Modelo; **831 F-2**

c) Número de série; **622-2554-111**

d) Potência nominal; **10.000 WATTS**

e) Potência de saída; **10.000 WATTS**

f) Frequência; **96,9 MHz**

g) Data de fabricação; **1979**

h) Consumo; **18 KVA**

i) Homologação; **352277ZZZ0056**

SECRETARIA DE
FISCALIAZ
42
20

2.6 MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

a) *Corrente contínua de Placa*

- *marca*; **CONTINENTAL**
- *fundo de escala* (0 a 5) A
- *i* = 2,8 A

b) *Tensão contínua de Placa*

- *marca* - **CONTINENTAL**
- *fundo de escala* (0 a 12) kV
- *t* = 6000 V

c) *Potencia de Saída (Incidente)*

- *marca* - **CONTINENTAL**
- *fundo de escala* (0 a 100) %
- *inc*: 99%

d) *Potencia de Refletida (Refletida)*

- *marca* - **CONTINENTAL**
- *fundo de escala* (0 a 100) %
- *refl*: 1 %

2.7 EXISTENCIA DE CONECTORES DE RF

- a) *Para ligação de monitor de modulação* = **SIM**
- b) *Para medição de frequência* = **SIM**

2.8 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) *De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão* = **SIM.**
- b) *Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra* = **SIM.**
- c) *Existência de interruptores de segurança* = **SIM.**
- d) *Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as tampas fechadas* = **SIM.**

4

2.9 EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) *Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão* = **SIM**
- b) *Contra sobretensão na fonte de alta tensão* = **SIM**
- c) *Contra a falta de ventilação adequada* = **SIM**
- d) *Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios* = O processo inicia-se ligando a chave geral do transmissor, que possibilita que seja acionado o comando **FILAMENTO**. Neste estagio ligam-se as ventoinhas e o oscilador e aplica tensão de filamento e inicia-se o funcionamento do rele de tempo.
Após cumprimento o tempo, o transmissor fica pronto para entrar alta tensão, ligando a alta tensão o transmissor entra em operação.
- d) *Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF* = **SIM**

3.0 OBSERVAÇÕES

3.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

- a) *Frequencímetro* - **LEADER / MODELO LDC 823S / NºSÉRIE 0947320**
- b) *Wattímetro* - **DELTA ELETRONICA**
- c) *Analísador de distorção* - **LEADER / LDM 171 / Nº SÉRIE 0030100**
- d) *Osciloscópio* - **TEKTRONIX / MOD. 2245 A/ Nº SÉRIE B032754**
- e) *Medidor de intensidade de campo* - **POTOMAC INSTRUMENT / MOD. FIM 41 / Nº SÉRIE 1168**
- f) *Alicate medidor de corrente* - **MINIPA/ MOD. 3200**
- h) - *Multímetro* - **FLUKE**

Todos em perfeito funcionamento.

DECLARAÇÃO

Declaração do Profissional Habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente no transmissor **COLLINS RADIO GROUP, modelo 831 F-2, nº série 622-2554-111** da **SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA**. O presente Laudo consta de 7(sete) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica...*h*.....de que faço uso".

São Paulo, 02 de maio de 2006.



Eng. José Carlos de Moraes

CREA: 50.60 26 78 86 - SP

CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP

PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o transmissor de **FREQUENCIA MODULADA** a que se refere este **LAUDO DE ENSAIO**, na data que foi realizado, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

São Paulo, 02 de maio de 2006.


Eng. José Carlos de Moraes

CREA: 50.60 26 78 86 – SP

CPF - 019.037.708/9

Eng: José Carlos de Moraes CREA 52.354/D
Fone (16) 3627 8284 / 3967 8284
Av. Plínio de Castro Prado, 1000 – Box 22
CEP: 14091-170 Ribeirão Preto - SP



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA**, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em **FM** na Cidade de **SÃO PAULO-S**, declaro que o Sr. Eng. José Carlos de Moraes CREA 52.354/D, esteve na cidade de **SÃO PAULO - SP**, no dia **02/5/2006**, ensaiando o Transmissor de FM fabricado por **COLLINS RADIO GROUP modelo 831 F-2 nº série 622-2554-111** com potência nominal de **10.000 WATTS** e potência de saída de **10.000 WATTS**.

São Paulo, 02 de maio de 2006.

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

Ass. das Com.
F. 53
S. 1
S. 2
S. 3
S. 4
S. 5
S. 6
S. 7
S. 8
S. 9
S. 10
S. 11
S. 12
S. 13
S. 14
S. 15
S. 16
S. 17
S. 18
S. 19
S. 20
S. 21
S. 22
S. 23
S. 24
S. 25
S. 26
S. 27
S. 28
S. 29
S. 30
S. 31
S. 32
S. 33
S. 34
S. 35
S. 36
S. 37
S. 38
S. 39
S. 40
S. 41
S. 42
S. 43
S. 44
S. 45
S. 46
S. 47
S. 48
S. 49
S. 50
S. 51
S. 52
S. 53
S. 54
S. 55
S. 56
S. 57
S. 58
S. 59
S. 60
S. 61
S. 62
S. 63
S. 64
S. 65
S. 66
S. 67
S. 68
S. 69
S. 70
S. 71
S. 72
S. 73
S. 74
S. 75
S. 76
S. 77
S. 78
S. 79
S. 80
S. 81
S. 82
S. 83
S. 84
S. 85
S. 86
S. 87
S. 88
S. 89
S. 90
S. 91
S. 92
S. 93
S. 94
S. 95
S. 96
S. 97
S. 98
S. 99
S. 100

ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		8210200602917936	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5060267886		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 01903770890	
4 - NOME DO PROFISSIONAL JOSE CARLOS DE MORAES		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO	
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ 43944370000190
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. PAULISTA , 1337		22 - CEP 01311-200	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A2011	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 99	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR COLLINS PARA EFEITO DE RENOVACAO DE OUTORGA.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR AUXILIAR COLLINS PARA EFEITO DE RENOVACAO DE OUTORGA.			
28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 02/05/2006	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/05/2006	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 46
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 28,00	
ASSINATURA			
33 - LOCAL E DATA Ribeirao Preto 02/05/2006	PROFISSIONAL Jose Carlos De Moraes		CONTRATANTE SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
33 - Nosso Número:8210200602917936 SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO)			

Obs:

- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Código do Cedente 0689.870.00000097-2

Nosso Número 821020060291793-6

Recibo do Sacado

M. das
Fls. 590
Rubrica
CS - 88**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

104-0

10490.00977 06898.721029 00602.917932 3 31350000002800

Local de Pagamento					Vencimento
Casas Lotéricas, Ag Caixa e Rede Bancária					08/05/2006
Cedente					Agência/Código do Cedente
CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					0689.870.00000097-2
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
02/05/2006	8210200602917936	OU	N	02/05/2006	821020060291793-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	SR	R\$			28,00
Instruções: Texto de responsabilidade do Cedente BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200602917936 A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART ATENÇÃO SENHOR CAIXA 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 0689					
Sacado JOSE CARLOS DE MORAES ROD RIBEIRAO BONFIM PAULISTA CS 66 - COND. STA HELENA RIBEIRAO PRETO - SP CEP 14110-000					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

M. das Contas
F. 55
12/05/2006



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 03/05/2006

Banco: 104 - Caixa Economica Federal
Boleto Nº: 10490.00977 06898.721029 00602.917932 3 31350000002800
Data do Pagamento: 03/05/2006 Valor do Pagamento: 28,00
Data de Vencimento: 08/05/2006
Favorecido Informado: ART - 831 - F-2
Debitado da: Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente OPIC TELECOM EQUIP. TELECOMUNICOES LTDA Agência 680 - Conta 113694,
da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000759.

Nº Controle: 118.612.964.882.305.991

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

d7bItMuC ?XYIrKbt ykAUymNT gelq2JRu 8CKUg3IN 35WEy4KM uHC29zhR 3iM6GpH?
AEniW5uj i5AwRXqN ifqJ@M3X trHxk3Wk ID7out88 tucmveKz apX?UWI3 oKfn#rdk
*zEa9p2U 9lQ3HRKS Koq8Gzob NiXo?46u ?97fGOMU yzymEgJD 10493313 50000002

IMPRIMIR

FECHAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE/DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2.267 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC

Brasília, 09 de 08 de 2007.

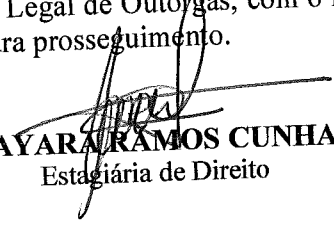
À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO

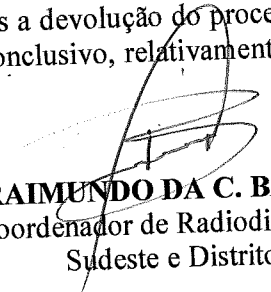
Assunto: Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga, período 2006/2016.

Interessada: Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Localidade: São Paulo - SP
Processo nº 53000.052343/2006.

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação de outorga deferida a Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, opino pelo encaminhamento dos presentes autos, acompanhado do Laudo de Ensaio e ART (fls. 28 a 55), à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora.

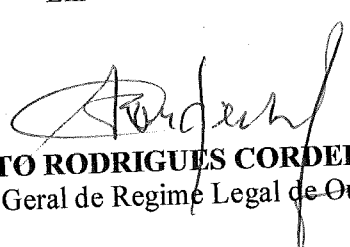
Após a citada vistoria, solicitamos a devolução do processo à Coordenação de Regime Legal de Outorgas, com o laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade da estação, para prosseguimento.


NAYARA RAMOS CUNHA
Estagiária de Direito


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas-CGEO, para as providências de alçada.

Em / /


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/NAYARA 19/07/2007



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação



Impresso por: REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data/Hora: 10/07/2008 13:23:27

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 02008037940

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43944370000190

Situação: Ativa

Data Validade: 13/08/2006

☒ CADIN: Não

Incidência FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	31/03/1992	183.575,06	152.087,28	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	10/03/1993	1.955.911,53	1.955.911,53	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	05/01/1994	31.128,65	31.128,65	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	27/12/1994	106,44	106,44	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/02/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	26/03/1997	146,48	146,48	008	Quitado	0,00
1660	0	1997	14/10/1997	634,23	14/10/1997	577,65	577,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/04/1999	749,53	05/01/1999	775,79	682,67	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23	05/01/1999	93,12	93,12	011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23		0,00	0,00	012	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/05/1997	0,00	12/05/1997	292,96	292,96	013	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 3.900,00	06/04/1998	146,48	146,48	014	Parcial	
					18/08/1998	304,70	304,70		Parcial	
					31/03/1999	4.691,08	4.691,08		Quitado	0,00
1660	2	1998	18/05/2001	R\$ 775,79	18/05/2001	775,79	775,79	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 3.900,00	24/03/2000	3.900,00	3.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	018	Quitado	0,00
5380	1	2001	23/08/2001	R\$ 13,42	26/07/2001	13,42	13,42	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 3.900,00	27/03/2002	3.900,00	3.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 3.900,00	07/05/2007	4.451,84	4.451,84	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	027	Quitado	0,00

Total devido em 10/07/2008 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

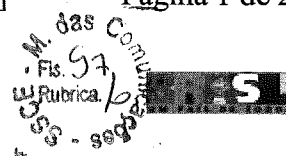
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 96,9 MHz
Classe: E3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: SUCESSO 96,9, BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)
Nº Estação: 7806671
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008037940
CNPJ: 43.944.370/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43944370000190

Pesquisar

Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 01311200 Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 1337 Complemento: CONJUNTO 242 Bairro: BELA VISTA UF: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
Telefone: 00 00000000 Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 01311200 Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 1337 Complemento: Bairro: BELA VISTA UF: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

SUCESSO 96,9

BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 964

Data Publicação
Contrato/Convênio: 13/08/1996

SCRAD Técnico: 1825

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 291000003001989

Fistel: 02008037940

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos



Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
3118	Portaria	DMC	01/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
3320	Portaria	DMC	07/12/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
229	Portaria	MC	29/08/1986	03/09/1986	Renovação	Jur.
792	Portaria	DMC	31/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
219	Portaria	DMC	30/04/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
360	Portaria	MC	24/07/2000	31/08/2000	Renovação	Jur.
152	Decreto Legislativo	CN	23/04/2003	24/04/2003	Renovação	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações**



Data/Hora: 09/07/2008 11:57:42

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: São Paulo

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
FUNDACAO BRASIL 2000	São Paulo	30/09/1988	30/09/1998
FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA	São Paulo	02/10/2002	02/10/2012
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO ELDORADO LTDA	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO EXCELSIOR LTDA	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO IMPRENSA S/A	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
RADIO MENSAGEM LTDA	São Paulo	08/01/1983	08/01/1993
RADIO PANAMERICANA S A	São Paulo	18/09/1993	18/09/2003
RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	São Paulo	24/07/2002	24/07/2012
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	São Paulo	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	São Paulo	01/05/1984	01/05/1994
REDE CENTRAL DE RADIO E TELEVISAO LTDA	São Paulo	13/08/1986	13/08/1996
SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA	São Paulo	13/08/1996	13/08/2006
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	São Paulo	08/07/1987	08/07/1997

Usuário: -

Data: 09/07/2008

Hora: 11:57:42

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO PAULO – SÃO PAULO

PERÍODO: 13/06/2006 A 13/06/2013

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.052.343/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:18-27
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:28-38,42-52
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:39,40,53,54
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS: 56
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:02
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:04-12
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

LUCIANA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 2569 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de julho de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Avenida Paulista, 1337 Bela Vista
CEP: 01311200 – São Paulo / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052.343/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o

() Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 256, publicada no DOU de 4 de março de 1976.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

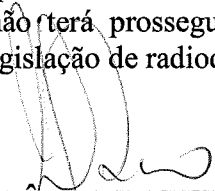
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

- c) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- h) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- m) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

65

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

OF: 2569/2008-COSMS/DEOC/SCE-MC

Ao Representante Legal da

RÁDIO SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Avenida Paulista, 1337 Bela Vista

Cep: 01311200 **SÃO PAULO/ SP**

Proc: 53000.052343/2006 **ex: 142**

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

EI

CI

DI

DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

WSA Matrícula
8.913.137-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 4995/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de NOVEMBRO de 2008.

Ao
Representante Legal da SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AV. Paulista, 1337 Bela Vista
Cep: 01311200 – São Paulo – São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006

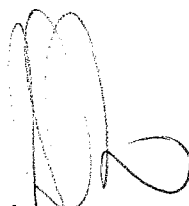
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Reiteramos o teor dos Ofícios nº 2569, datado de 17 de julho de 2008, para que essa entidade apresente os documentos exigidos no ofício supracitado, cópia anexa, dependendo dessa providência o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR - Postal, para o atendimento das exigências formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, nesse caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral > internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 02008037940

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43944370000190

Situação: Ativa

Data Validade: 13/08/2006

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

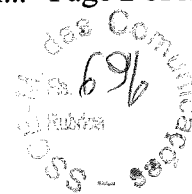
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	31/03/1992	183.575,06	152.087,28	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	10/03/1993	1.955.911,53	1.955.911,53	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	05/01/1994	31.128,65	31.128,65	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	27/12/1994	106,44	106,44	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/02/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	26/03/1997	146,48	146,48	008	Quitado	0,00
1660	0	1997	14/10/1997	634,23	14/10/1997	577,65	577,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/04/1999	749,53	05/01/1999	775,79	682,67	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23	05/01/1999	93,12	93,12	011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23		0,00	0,00	012	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/05/1997	0,00	12/05/1997	292,96	292,96	013	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 3.900,00	06/04/1998	146,48	146,48	014	Parcial	
					18/08/1998	304,70	304,70		Parcial	
					31/03/1999	4.691,08	4.691,08		Quitado	0,00
1660	2	1998	18/05/2001	R\$ 775,79	18/05/2001	775,79	775,79	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 3.900,00	24/03/2000	3.900,00	3.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	018	Quitado	0,00
5380	1	2001	23/08/2001	R\$ 13,42	26/07/2001	13,42	13,42	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 3.900,00	27/03/2002	3.900,00	3.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 3.900,00	07/05/2007	4.451,84	4.451,84	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 3.510,00		0,00	0,00	028	Deb.a Vencer	3.510,00
Total devido em 10/03/2009 (em reais):										3.510,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)



RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

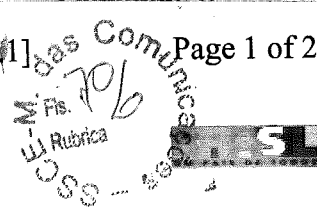
E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 27 de 27 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 96,9 MHz
Classe: E3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: SUCESSO 96,9, BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)
Nº Estação: 7806671
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008037940
CNPJ: 43.944.370/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43944370000190

Pesquisar

Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 01310200 Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 1778, Complemento: 14º ANDAR Bairro: BELA VISTA UF: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 01310200 Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Número: 1778, Complemento: 14º ANDAR Bairro: BELA VISTA UF: SP
Município: São Paulo Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

SUCESSO 96,9

BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 964

Data Publicação
Contrato/Convênio: 13/08/1996

SCRAD Técnico: 1825

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 291000003001989

Fistel: 02008037940

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
3118	Portaria	DMC	01/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
3320	Portaria	DMC	07/12/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
229	Portaria	MC	29/08/1986	03/09/1986	Renovação	Jur.
792	Portaria	DMC	31/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
219	Portaria	DNC	30/04/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
360	Portaria	MC	24/07/2000	31/08/2000	Renovação	Jur.
152	Decreto Legislativo	CN	23/04/2003	24/04/2003	Renovação	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO PAULO – SÃO PAULO

PERÍODO: 13/08/2006 A 13/08/2016

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.052343/2006

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:13-17
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:18-27
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:28-38,42-52
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:39,40,53,54
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	

Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:68
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:04-12

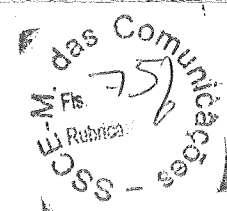
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, _____ de _____ de 2009

LUCIANA SILVA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho – Portaria Nº 158, de 20/06/2008



Ofício nº 1176 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de março de 2009.

Ao
Representante Legal da
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AV. Paulista, 1778 14º Andar Bela Vista
CEP: 01310200 – São Paulo – São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora

em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Das Comunicações 716

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

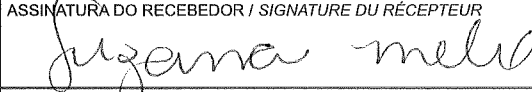

VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO S 	OF: 1176/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC Ao Representante Legal da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda Av: Paulista, 1.778, 14º Andar, Bela Vista Cep: 01310-200 São Paulo-SP Proc: 53000.052343/2006 Renovação de Outorga
ENDEREÇO AD 	S
CEP / CODE POSTAL	S
DECLARAÇÃO DE CO... DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 30/03/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVIS CN07



RO 6 0 0 0 6 5 6 4 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

2.2.2. *h*

11

“ ”

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO/ADRESSE
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Espanhada dos Ministérios da Saúde

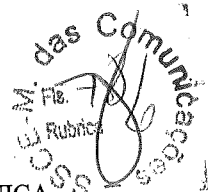
CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 3864 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de Julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA, 1337 BELA VISTA
CEP: 01310200 – SÃO PAULO – SÃO PAULO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

OPATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

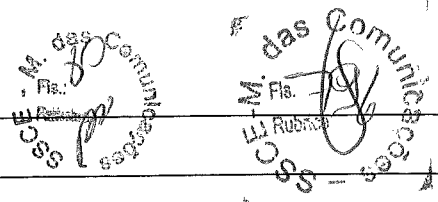
OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.



Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 3864 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de Julho de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA, 1337 BELA VISTA
CEP: 01310200 – SÃO PAULO – SÃO PAULO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTA OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quinquênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

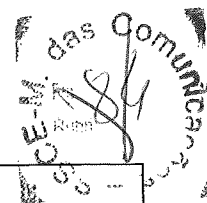
(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	() Sim () Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	() Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Formação: CREA: Local: Data; ____ / ____ / ____ Assinatura: _____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 2 0 3 1 0 5 1 0 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MÍNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Comunicação Eletrônica

Departamento de Serviços de Serviço

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

70044-000 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE IMPRIMÁVEL

AI

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL	OF: 3864/2009-COREV/CGLO/SCE/MC	
ENDEREÇO / ADDRESS	Ao Representante Legal do Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda	
CEP / CODE POSTAL	Av: Paulista, Nº 1.337, Bela Vista Cep: 01310-200 São Paulo-SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO		Renovação de Outorga
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		☐ NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
InterativosBOA TARDE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Menu Principal ▾

SIGEC » » CONSULTAS GERAIS » » Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 02008037940

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 43944370000190

Situação: Ativa

Data Validade: 13/08/2006

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: SP

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	96.025,23	31/03/1992	183.575,06	152.087,28	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	10/03/1993	1.955.911,53	1.955.911,53	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	05/01/1994	31.128,65	31.128,65	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	27/12/1994	106,44	106,44	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/02/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	26/03/1997	146,48	146,48	008	Quitado	0,00
1660	0	1997	14/10/1997	634,23	14/10/1997	577,65	577,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/04/1999	749,53	05/01/1999	775,79	682,67	010	Quitado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23	05/01/1999	93,12	93,12	011	Cancelado	0,00
1660	0	1997	28/03/2000	634,23		0,00	0,00	012	Cancelado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/05/1997	0,00	12/05/1997	292,96	292,96	013	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 3.900,00	06/04/1998	146,48	146,48	014	Parcial	
					18/08/1998	304,70	304,70		Parcial	
					31/03/1999	4.691,08	4.691,08		Quitado	0,00
1660	2	1998	18/05/2001	R\$ 775,79	18/05/2001	775,79	775,79	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 3.900,00	31/03/1999	3.900,00	3.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 3.900,00	24/03/2000	3.900,00	3.900,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 3.900,00	02/04/2001	3.900,00	3.900,00	018	Quitado	0,00
5380	1	2001	23/08/2001	R\$ 13,42	26/07/2001	13,42	13,42	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 3.900,00	27/03/2002	3.900,00	3.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 3.900,00	31/03/2003	3.900,00	3.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 3.900,00	31/03/2004	3.900,00	3.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 3.900,00	31/03/2005	3.900,00	3.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 3.900,00	07/05/2007	4.451,84	4.451,84	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 3.900,00	31/03/2008	3.900,00	3.900,00	027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 3.510,00	31/03/2009	3.510,00	3.510,00	028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 390,00	01/06/2009	390,00	390,00	030	Quitado	0,00

Total devido em 05/08/2009 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 96,9 MHz
Classe: E3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: SUCESSO 96,9, BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)
Nº Estação: 7806671
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 02008037940
CNPJ: 43.944.370/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43944370000190

Pesquisar

Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 01310200
Número: 1778,
Município: São Paulo
Telefone:

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: 14º ANDAR
Distrito:

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:
Fax:

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 01310200
Número: 1778,
Município: São Paulo

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: 14º ANDAR
Distrito:

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

SUCESSO 96,9

BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 964

Data Publicação
Contrato/Convênio: 13/08/1996

SCRAD Técnico: 1825

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 291000003001989

Fistel: 02008037940

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
3118	Portaria	DMC	01/11/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
3320	Portaria	DMC	07/12/1984		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
229	Portaria	MC	29/08/1986	03/09/1986	Renovação	Jur.
792	Portaria	DMC	31/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
219	Portaria	DMC	30/04/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
360	Portaria	MC	24/07/2000	31/08/2000	Renovação	Jur.
152	Decreto Legislativo	CN	23/04/2003	24/04/2003	Renovação	Jur.

⊕ Característica da Estação Instalada

⊕ Dados do Licenciamento

⏪ Tela Inicial 🖨 Imprimir

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: São Paulo
Frequência: 96,9 MHz
Classe: E3
Canal: 245

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: SUCESSO 96,9, BAND NEWS FM (FREQUENCIA 96,9 MHz)
Nº Estação: 7806671

Fistel: 02008037940
CNPJ: 43.944.370/0001-90
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

Primeiro
Licenciamento:

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 43944370000190

Pesquisar

Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 01310200
Número: 1778,
Município: São Paulo

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: 14º ANDAR
Distrito:

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:
Fax:

UF: SP

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 01310200
Número: 1778,
Município: São Paulo

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Complemento: 14º ANDAR
Distrito:

Bairro: BELA VISTA
SubDistrito:

UF: SP

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 964

Data Publicação
Contrato/Convênio: 13/08/1996

SCRAD Técnico: 1825

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 291000003001989

Fistel: 02008037940

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4574 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA, 1778, 14º ANDAR BELA VISTA
CEP: 01310200 – SÃO PAULO – SÃO PAULO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.



Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	() Sim () Não



que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	



2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	() Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Formação: CREA: Local: Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA



Ofício nº 4474 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
AVENIDA PAULISTA, 1778, 14º ANDAR BELA VISTA
CEP: 01310200 – SÃO PAULO – SÃO PAULO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.052343/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.



Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

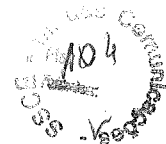
Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.



Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	() Sim () Não

105
P

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	



2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	



4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	() Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome:	
Formação:	
CREA:	
Local:	
Data; ____/____/____	
Assinatura: _____	
Representante legal da Entidade	
Nome:	
Assinatura:	



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quinquênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

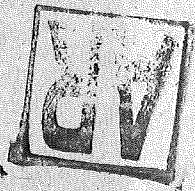
CPF Nº



RK 2.3.970517 9 BR

752-00377-0
CORREIO
AR ☐ PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

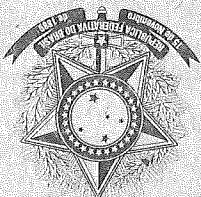
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

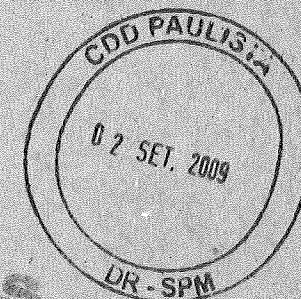


ACRÉDITO

OF: 4874/2009-COREV/CCLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda
Av: Paulista, 1.778, 14º Andar, Bela Vista
Cep: 01310-200 São Paulo-SP
Proc: 53000.052343/2006
Renovação de Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL





CORREIOS

☒ AUSENTE
☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ FALLECIDO
☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ NÃO PROCURADO
☒ INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
PORTEIRO OU SÍNDICO
☐ REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM
☐ OUTROS:

DATA: 29.09
HORA: 18:23HRS

2009 Batista

REMETENTE:

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Serviço de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Automação de Serviços
Generais dos Ministérios - Anexo "B", Sala 300-0
70041-900 - Brasília - DF

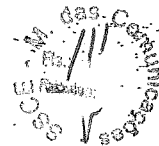


Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~REPRODUÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() Vista do Processo;

(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;

() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.052343/2006 Planoalto Pm Grupo Sem. Nda.

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / (X) Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: SOMPUR SÃO PAULO

Endereço completo: SBS Ed. 02, Ed. 100 de São Paulo, Sl. 203

CEP: 70078-900

UF/Município: Brasília

Telefones: 33228589

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: cópia integral
para acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação*;

() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões deles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, ____ de Novembro de 2003

Lulázyr Almuda
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento de Mandato, **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90 ("OUTORGANTE"), neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, **nomeia e constitui suas bastante procuradoras:**

- (i) **MARIA REGINA CAGNACCI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 76.277, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411;
- (ii) **IZABEL CRISTINA PINHEIRO CARDOSO PANTALEÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 223.754, com escritório na Rua Libero Badaró, 377, 9º andar, conjunto 909, Centro, São Paulo, Capital, telefones/fax (011) 3242-0411; e
- (iii) **HELOÍSA HELENA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o n.º 21.244, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584,
- (iv) **FRANCISCA MARIA ALMEIDA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 3092019 SSP/DF e inscrita no CPF 232.515.812-87, com escritório na SBS, Quadra 2, Bloco A, sala 203, Brasília, Distrito Federal, tele/fax (061) 3322-8584.

às quais confere os poderes para, em seu nome, individualmente, independente da ordem de nomeação, representá-la perante o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações e/ou qualquer órgão da administração pública direta e

indireta, com o fim exclusivo de adotar as providências para o acompanhamento e conclusão do Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, relativo à **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA da SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA**, pelo que as outorgadas poderão representá-la em todos os atos relativos à referida PERMISSÃO e sua renovação, que dependam de sua presença, assistência, assinatura, outorga; autorizar registros, averbações e cancelamentos relativos à PERMISSÃO o ao respectivo processo de renovação de outorga; requerer o que necessário for, alegar, recorrer, produzir provas, juntar e desentranhar papéis e documentos, acompanhar processos relacionados à OUTORGANTE e à referida PERMISSÃO, efetuar pagamentos de taxas ou impostos, ou outras obrigações fiscais ou para-fiscais relacionadas à PERMISSÃO e a sua renovação; assinar guias, plantas, memoriais descritivos, ou termos; substabelecer, com reserva de iguais poderes; enfim tudo o mais praticar e assinar que seja necessário ou conveniente para o fiel desempenho deste mandato. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado.

São Paulo, 25 de Novembro de 2009.

Décio P. Matos

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

Comunicações
14
V

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00186243

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

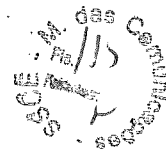


ASSINATURA DO PORTADOR

Adair Almeida

OBSERVAÇÕES





Comprovante de pagamento referente à cópia do Processo
nº: 53000.052 343/2008

Solicitante: Sempur - São Paulo Rodoviária Ltda.

Quantidade de folhas: 109

Valor total: 21,80

Situação: () pago () Falta pagar

Entrega: () em mão () via correio

Telefone para contato: Meloiza

Endereço para correspondência: 3322-8584

Cole aqui o comprovante

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/12/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 14:53:50
OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0611
287374632

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: FRANCISCA MARIA ALMEIDA
AGENCIA: 1606-3 CONTA: 40,043-2

VALOR: 21,80

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 23251581287

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP

PERÍODO: 13/08/2006 a 13/08/2016

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.052343/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 13 a 17
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 18 a 25
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 28 a 38; 42 a 52
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 39 a 41; 53 a 55
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Pendente

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 56; 68; 88
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 02
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Pendente
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Pendente
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Pendente
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Pendente
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Pendente
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Pendente
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 04 a 12
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Pendente

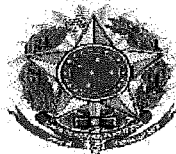
Ass. da Comunicação
11/3
V

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Pendente
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Pendente
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Pendente
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Pendente
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 21 de junho de 2010.

Marianni Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA



Min. das
Comun.
11/10
CUB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

Memo Nº 29 /2010/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC Brasília, 24 de jan de 2010.

DO: CORAT
AO: COREV

Assunto: **Sobrestamento do processo de renovação de outorga nº 53000.052343/2006-10**
Ref.: Processo nº 53000.034438/2005 –VOL I e II (transferência direta
Interessada: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Serviço: FM
Localidade: SÃO PAULO - SP

Tendo em vista que se encontra em andamento na CORAT o Processo nº 53000.034438/2005 –VOL I e II, que trata de pedido de autorização para efetuar transferência direta, de interesse da cedente SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., solicito o sobrestamento do processo de renovação de outorga nº 53000.052343/2006-10, em tramitação na COREV, até a conclusão do processo de transferência direta.


RAIMUNDO DA C. BAHIA ALVES
Coordenador de Atos Societários



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 034662/2010-20

SEPRO/DILÓG/COLOG/CGRL/SPD

07/07/2010-11:45

AKO
deoc
69

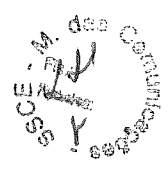
**Processo n. 53000.052343/2006.
Renovação de Outorga**

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO

LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, frequência 96,9 MHz, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, 2032, apartamento 81, Cerqueira César, CEP: 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, vem, por seu sócio administrador que a presente subscreve, Sr. DÉCIO PEREIRA DE MATOS, em atenção ao Ofício n. 4874/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, expor e requerer o que segue:

PRELIMINARMENTE

1. Em primeiro lugar, esclarece a permissionária que tomou conhecimento do ofício em epígrafe, ao compulsar os autos, tendo em vista que referido documento fora enviado para o endereço antigo da permissionária, que comunicou a mudança, conforme petição protocolada sob o n. 53000059798/2009-17, em 09/12/2009.



2. Sendo assim, não tendo a missiva chegado ao seu destino, requer a devolução do prazo para cumprimento de referido Ofício, que o faz nesta oportunidade.

JUNTADA DE DOCUMENTOS

3. Em cumprimento ao indigitado Ofício, a permissionária requer a juntada dos seguintes documentos:

- i. Laudo de Vistoria Técnica da permissionária - **doc. 01.**
- ii. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF - **doc. 02.**
- iii. Prova de regularidade relativa ao INSS - **doc. 03.**
- iv. Prova de regularidade relativa ao FGTS - **doc. 04.**
- v. Certidão negativa de débitos da Receita Federal - **doc. 05.**
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - **doc. 06.**
- vii. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - **doc. 07.**
- viii. Cópia da RAIS - **doc. 08.**
- ix. Declaração atestando cumprimento das normas atinentes à propaganda de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias - **doc. 09.**
- x. Declaração atestando cumprimento dos percentuais em sua programação, acompanhada da respectiva grade de programação - **doc. 10.**
- xi. Declaração atestando cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional - **doc. 11.**
- xii. Declaração atestando cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal - **doc. 12.**
- xiii. Declaração indicando responsável pela gestão de atividades, área editorial e direção da programação, acompanhada de respectivo documento de comprovação de sua nacionalidade brasileira - **doc. 13.**

VOZ DO BRASIL

4. Em relação à grade de programação ora juntada (doc. 10), informa que, em razão de sentença favorável à permissionária, no processo n. 97.0050415-8 da 2ª Vara Federal da Justiça Federal de São Paulo, obteve autorização judicial para deixar de veicular a Voz do Brasil em sua programação, conforme sentença anexa (doc. 14). Cumpre informar que a União Federal apelou da decisão, cujo recurso encontra-se pendente de julgamento, perante o

Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo distribuído para o Desembargador Roberto Haddad em 14/04/2008.

PEDIDO

5. Pelo exposto, requer a juntada dos documentos inclusos e restando cumprido o Ofício 4874/2009/COREV/DEOC/SCE-MC deste Ministério, espera o deferimento do pedido de renovação de outorga da permissionária.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 20 de Maio de 2010.

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido.

DECLARAÇÃO



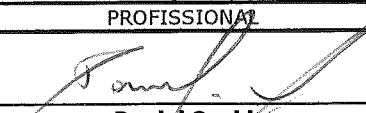
SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e que adere às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, §1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

São Paulo, 20 de Maio de 2010.


SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos



Doc. 01

		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220101073707	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREAL DO PROFISSIONAL 5062563936		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 25667332876	
4 - NOME DO PROFISSIONAL DANIEL OZAKI		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0900889	15 - NOME COMPLETO OZAKI TELECOM ESTUDOS EM TELECOMUNICACOES LTDA		
16 - CGC/CNPJ 0000000000000000	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)31313461	20 - CPF/CNPJ 43944370000190
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Av. Paulista, 1337 - Sao Paulo			22 - CEP 01311-200
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 27,63	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Laudo de Vistoria Tecnica e Laudo de Ensaio dos Equipamentos de Transmissao de FM - Frequencia Modulada - canal 245 - Frequencia: 96,900.000 MHz, da Radio Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda. Na cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, para fins de Renovacao de Outorga da entidade. Transmissor BE - Broadcast Electronics INC.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Elaboracao de Laudo de Vistoria Tecnica e Laudo de Ensaio dos Equipamentos de Transmissao de FM - Frequencia Modulada - canal 245 - Frequencia: 96,900.000 MHz, da Radio Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda. Na cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, para fins de Renovacao de Outorga da entidade. Transmissor BE - Broadcast Electronics INC.			
Data de efetiva participação do profissional: 09/03/2010			
28 - VALOR DO CONTRATO 31,50	29 - DATA DO CONTRATO 12/04/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 12/04/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50	
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 12/04/2010	PROFISSIONAL  Daniel Ozaki		CONTRATANTE  Sompur Sao Paulo Radiodifusao Ltda.

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

das Comunicações
F. P. M.
12/4



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220101073707

Recibo do Sacado

SACADO: DANIEL OZAKI

CREASP:5062563936

Data de Emissão: 12/04/2010

Data de Vencimento: 21/04/2010

ART Nº 92221220101073707

VALOR

31,50

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

8800656 131 347 130410C

31,50R CB05

Autenticação Mecânica

Corte aqui

11/09/2011
 11/09/2011
 11/09/2011

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1 – Identificação	
1.1 – Nome/Razão Social: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA	
1.2 – Indicativo de chamada: ZYD854	1.2 – Horário de funcionamento: 00 – 24:00h
2- Localização da estação transmissora	
2.1 – Endereço: AVENIDA PAULISTA, 1337 – BAIRRO: BELA VISTA	
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP
CEP: 01311 – 200	Telefones: 11 – 3131-3461 Fax: 11 – 3131-3404
2.2 – Coordenadas Geográficas	
Latitude: 23°:33':46.00" S	
Longitude: 46°:39':19" W	Elevação: 833,0m
2.3 – Transmissor Principal	
2.3.1 – Fabricante: BE – BROADCAST ELECTRONICS INC.	
2.3.2 – Modelo: FM – 30	
2.3.3 – Homologação/Certificação: 0080 – 83	
2.3.4 – Potência de operação(kW): 30,00 Potência medida(kW): 27,63	* VER ANEXO
2.3.5 – Frequência(PBFM)[MHz]: 96,900 Frequência medida(MHz): 96,900.217	* VER ANEXO
2.3.6 – Tolerância de frequência da portadora - (+2000 Hz): +217 Hz	* VER ANEXO
2.3.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	☒ Sim * VER ANEXO ☐ Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: * VER ANEXO	☒ Operante ☐ Com defeito ☐ Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: * VER ANEXO	☒ Operante ☐ Com defeito ☐ Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: * VER ANEXO	☒ Operante ☐ Com defeito ☐ Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: * VER ANEXO.	☒ Sim ☐ Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: Potência Limitada a 30,0 kW.	☒ Sim ☐ Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	☒ Sim ☐ Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	☒ Sim ☐ Não
2.3.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts:	☒ Sim * VER ANEXO ☐ Não

FVT-RO- FM


 Eng. Daniel Ozaki
 CREA 5062563936

129
 12/09/2019
 12/09/2019

2.3.16 – Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim (X) Não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim (X) Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4 – Transmissor Auxiliar	
2.4.1 – Fabricante: Inexistente	
2.4.2 – Modelo: ---	
2.4.3 – Homologação/Certificação: ---	
2.4.4 – Potência de operação (kW): --- Potência medida (kW): ---	
2.4.5 – Frequência(PBFM)[MHz]: --- Frequência medida(MHz): ---	
2.4.6 – Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7 – Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: CETEC ANTENNAS	
2.5.1.2 – Modelo: JBCP – 6 (DA) (Polarização: Horizontal)	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos: 6 ELEMENTOS	OMNIDIRECIONAL
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 142,6	Ganho: 6,13 dBd
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 320°	

FVT-RO- FM

Eng. Daniel Ozaki
 CREA 5062563936

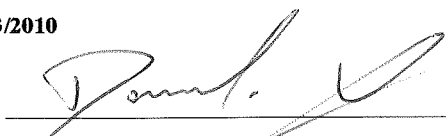
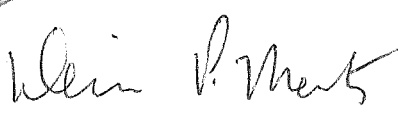


2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: ANDREW CORPORATION	
2.5.2.2 – Modelo: HJ9 – 50 – 1 5/8"	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1 – Antena	
2.6.1.1 – Fabricante: JAMPRO ANTENNAS C.O.	
2.6.1.2 – Modelo: JSCP – 4	
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos: 4 (QUATRO) ELEMENTOS	
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 127,3	Ganho: 3,22 dBd
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV): 320°	
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante: ---	
2.6.2.2 – Modelo: ---	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim * VER ANEXO. () Não
3.2- Limitador de modulação: OMNIA – 6FM (VER ANEXO)	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação: DAY SEQUERRA – M2 (VER ANEXO)	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim (X) Não Classe E3
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1 – Transmissor Principal	Atenuação medida (dB):
2º Harmônico: 193,80 MHz	89,74
3º Harmônico: 290,70 MHz	91,72
Espúrios	77,84 / 81,69 / 80,55
4.2 – Transmissor Auxiliar	Atenuação medida (dB):
2º Harmônico: ---	---
3º Harmônico: ---	---
Espúrios	---
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5 – Outras Constatções: O Transmissor Principal – BE BROADCAST ELECTRONICS INC. Opera no estágio de pré – amplificação de potência em estado sólido, e o final em estágio valvulado.	

FVT-RO- FM

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936



5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1 – Estúdio Principal	
6.1.1 – Endereço: Avenida Paulista, 1776 – 14º andar – Bela Vista – São Paulo – SP *	
6.2 – Estúdio Auxiliar	
6.2.1 – Endereço: ---	
7. Informações Adicionais	
* Está em tramitação no MC o pedido de alteração do Estúdio Principal para a Rua Radiantes, 13 – Bairro: Morumbi – São Paulo – SP. Conforme Projeto Técnico protocolado sob o n.º 53000.090200/2006 – 14 em 28/11/2006	
8 – Instrumentos Utilizados na Vistoria:	
1 – Analisador de Espectro	
- Fabricante: Agilent Technologies - Modelo: E4411B – Agilent Spectrum Analyzer	
2 – Frequencímetro	
- Fabricante: Hewlett Packard - Modelo: HP – 5315A	
3 – GPS	
- Fabricante: Garmin - Modelo: GPS 72 Garmin	
4 – Bússola – HendBearing – Íris 50 Compases. Fabricante: Plastimo Navimo Group Company.	
5 – Trena Eletrônica	
6 – TFT – Tektronix Inc.	
9 – Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. DANIEL OZAKI	
Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA – MODALIDADE ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	
CREA: 5062563936	
Local: SÃO PAULO – SP	
Data: 09/03/2010	
Assinatura: 	
Representante legal da Entidade	
Nome: Décio Pereira de Matos 	
Assinatura:	



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA e ENSAIO DO TRANSMISSOR – BROADCAST ELECTRONICS – FM-30

1. Entidade:

- Nome: SOMPUR SÃO PAULO RADIFUSÃO LTDA.
- Nome Fantasia: BAND NEWS FM (Frequência 96,9 MHz), (Portaria 523, de 13 de julho de 2007 – DOU: 15/04/2008 – SSCE)
- Endereço:
- Logradouro: Rua Bela Cintra, 2032 – apartamento 81.
- Bairro: Cerqueira César CEP: 01415-002
- Cidade/UF: São Paulo/SP
- Telefone para contato – Engenharia: (11) 3131-3461 Fax: (11) 3131-3404

2. Motivo: Renovação de Outorga

3. Endereço do Local do Ensaio:

- Logradouro: Avenida Paulista, 1337.
- Bairro: Bela Vista CEP: 01311-200
- Cidade/UF: São Paulo/SP

4. Data: 09/03/2010

- Canal de Operação: 245
- Frequência do Canal: 96,900 [MHz]

5. Fabricante – Transmissor Principal

- Nome: BE – Broadcast Electronics INC.
- Modelo do Equipamento: FM – 30
- Ano de Fabricação: 05/1984
- Número de Série: 166
- Código de Certificação: 0080 – 83
- Potência Máxima: 30.000 W
- Potência de Operação: 27.630 W


Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

6. Fabricante – Transmissor Auxiliar

- Nome: Inexistente
- Modelo do Equipamento: ---
- Ano de Fabricação: ---
- Número de Série: ---
- Código de Certificação: ---
- Potência Máxima: ---
- Potência de Operação: ---

7. Transmissor Principal

- Função do Equipamento: ☒ Principal; ☐ Reserva
- Sinal de Entrada: ☒ Áudio
- Potência Nominal (de operação): 27,630 [KW]
- Potência Mínima (de operação): 5,000 [KW]
- Alimentação: 220,0 V – Trifásico ☒ AC ☐ DC

8. Transmissor Reserva

- Função do Equipamento: ☐ Principal; ☐ Reserva
- Sinal de Entrada: ☐ Áudio
- Potência Nominal (de operação): --- [KW]
- Potência Mínima (de operação): --- [KW]
- Alimentação: --- ☐ AC ☐ DC

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

9. Cálculo da Potência de Operação:

Será utilizado o método indireto, de acordo com a expressão $P_o = V_p \times I_p \times \eta$, baseado no Anexo a Resolução Anatel nº 67 de 12/11/1998.

Onde: P_o = Potencia de Operação em Watts

V_p = Tensão contínua de Placa em Volts

I_p = Corrente contínua na Placa em Ampéres $\rightarrow I_p = I_c - I_g$.

η = Eficiência do Transmissor $\rightarrow 79\% - BE - FM - 30$ (Cavidade de Ressonância)

- Obs.: O Transmissor Principal opera no estágio final com válvulas Triodos, com grade aterrada, portanto o método de aplicação direta se dá através da corrente de catodo final do Transmissor, conforme abaixo:

Sistema de amplificação de potência: Transmissor Principal BE – FM – 30

Estagio Final: 1 (uma) válvula $\rightarrow$ Modelo: 4CX20000

Fabricante: EIMAC

Eficiência: 79% $\rightarrow 0,79$

Aplicando o método do item 9.0, temos:

$$P_o = V_p \times I_c \times \eta$$

$$V_p = 9,200 \text{ kV}$$

$$I_c = 3,85 \text{ A}$$

$$\eta = 0,82$$

$$P_o = 9,200 \times 3,85 \times 0,79$$
$$P_o = 27,98 \text{ KW}$$

Potência final de Operação do Transmissor BE – FM30

Obs.: Medida teórica para fins de comprovação da eficiência do equipamento Transmissor, pois o equipamento possui medidor digital de potência direta e indireta.

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

10. Medidores de Tensão – corrente – Potência do TX BE – FM30

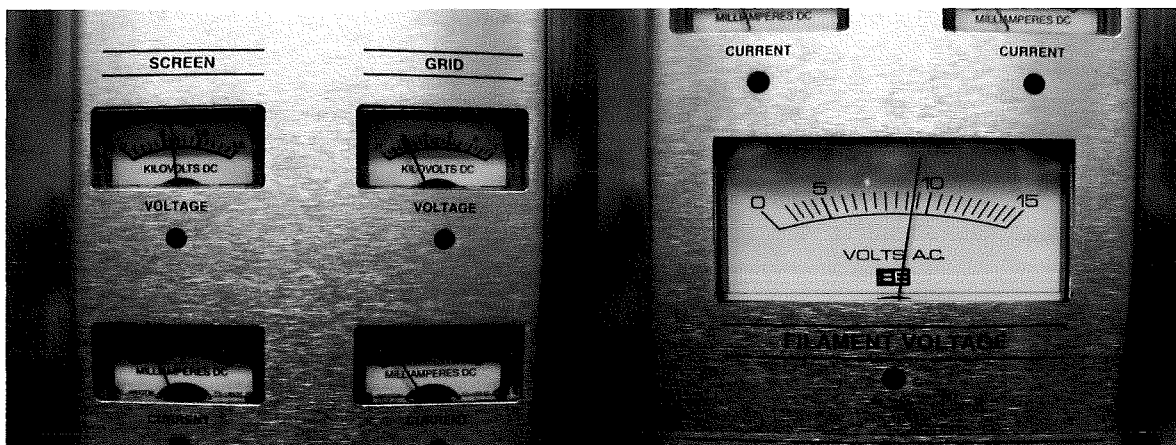
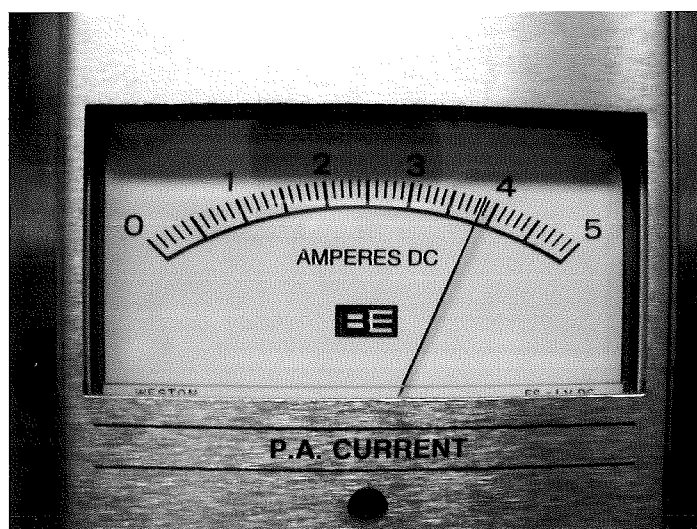


Figura 1 – Leitura dos Medidores de Corrente e Tensão, em operação do Transmissor de FM BE – FM30



Tensão de Placa:
9,200 kV

Figura 2 – Leitura do Medidor da Tensão de Placa do Transmissor de FM BE – FM30



Corrente de Placa:
3,85 A

Figura 3 – Leitura do Medidor da Corrente de Placa do Transmissor de FM BE – FM30

Eng. Daniel Ozaki
REA 5062563936

11. Leitura de Potência Direta:

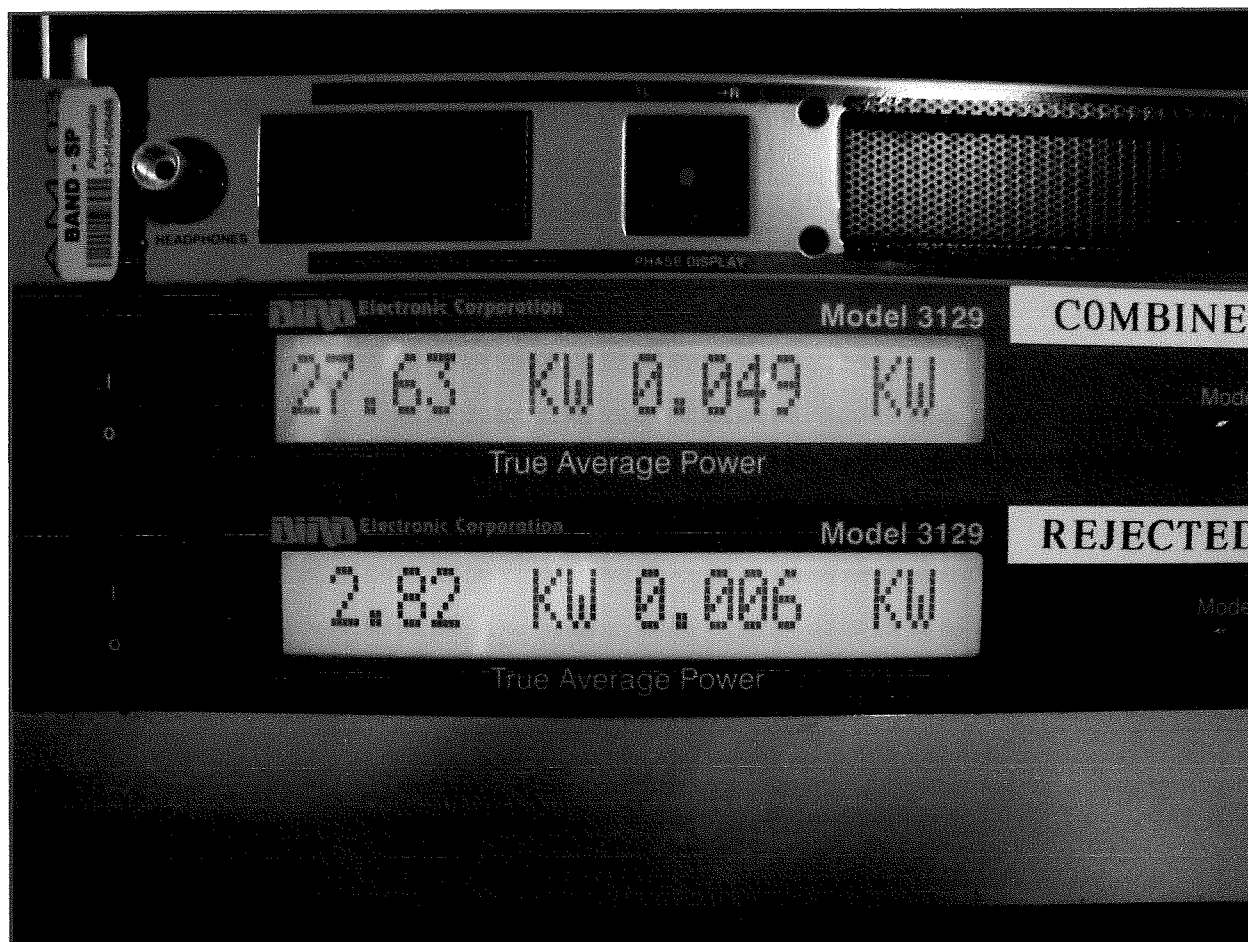


Figura – 4: Leitura da Potência Direta do Transmissor BE – FM30

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

12. Estabilidade de Frequência: Transmissor – BE – FM30

Frequência Nominal (MHz)	Frequência Medida (MHz)	Desvio (Hz)
96,900.000	96,900.217	+217

Figuras: Frequencímetro com a leitura do canal de FM:

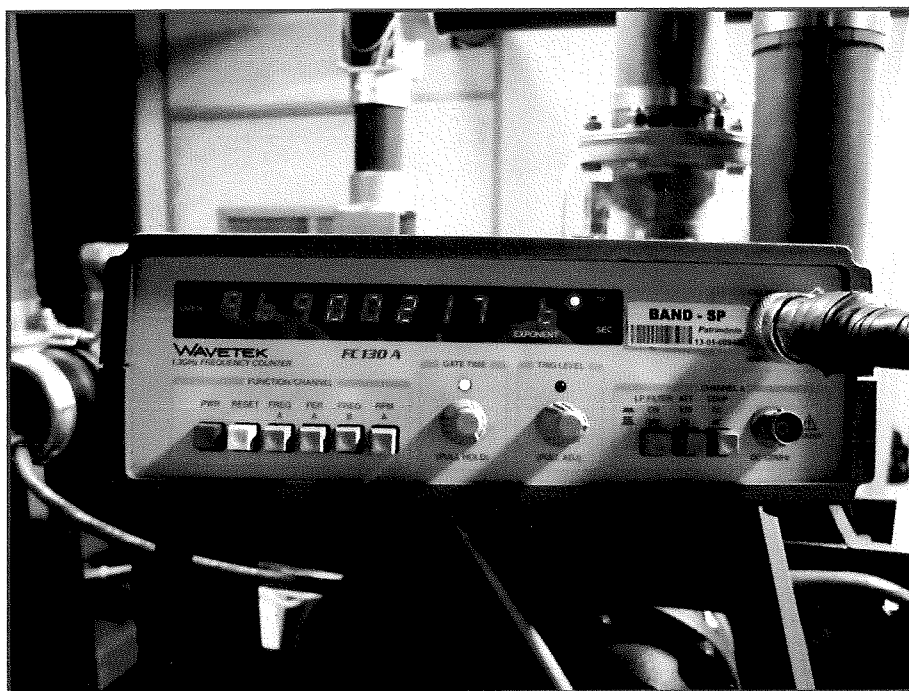


Figura 5 – Leitura de Frequência do Transmissor BE – FM30

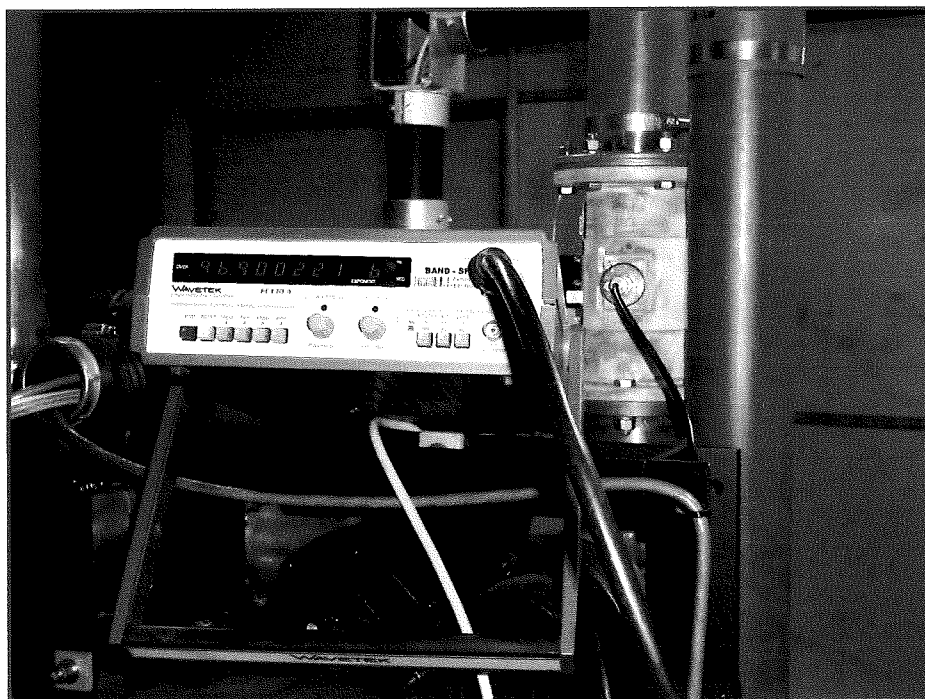


Figura 6 – Leitura de Frequência retirado da amostra do Combiner de FM

• **Atenuação de Emissões Fora da Faixa – Harmônicos de RF.**

Medidas realizadas sem modulação:

Harmônico	Freqüência (MHz)	Atenuação (dB)	Requisito Mínimo (dB)
2°	193,80	89,74	(73+P) dB – Onde: P = Potência do TX em dBk (Maior Atenuação ≥ 80dB)
3°	290,70	91,72	
Atenuação do Filtro de RF	---	85 dB	

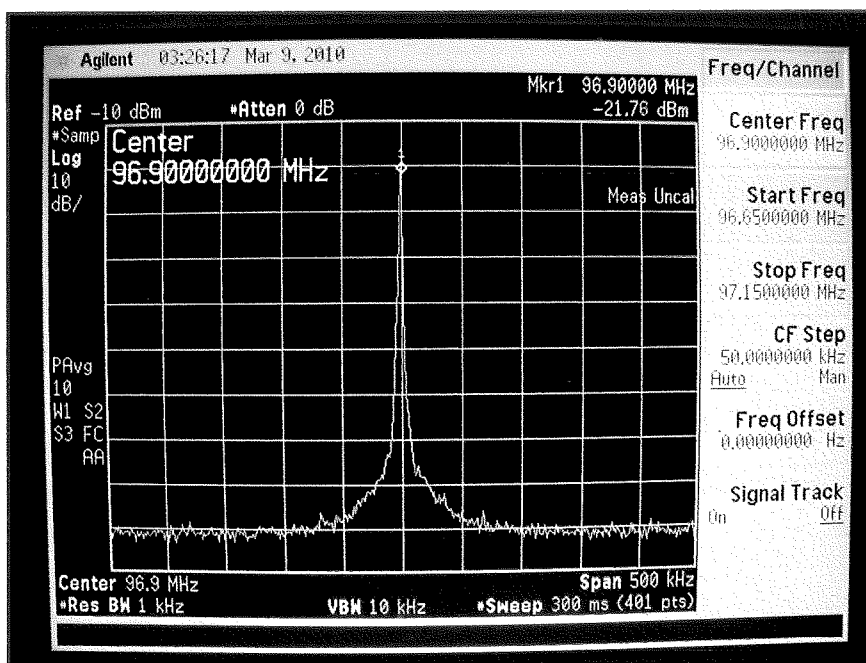


Figura 8 – Espectro de Freqüência – Portadora (96,900.000 MHz) Transmissor BE – FM30

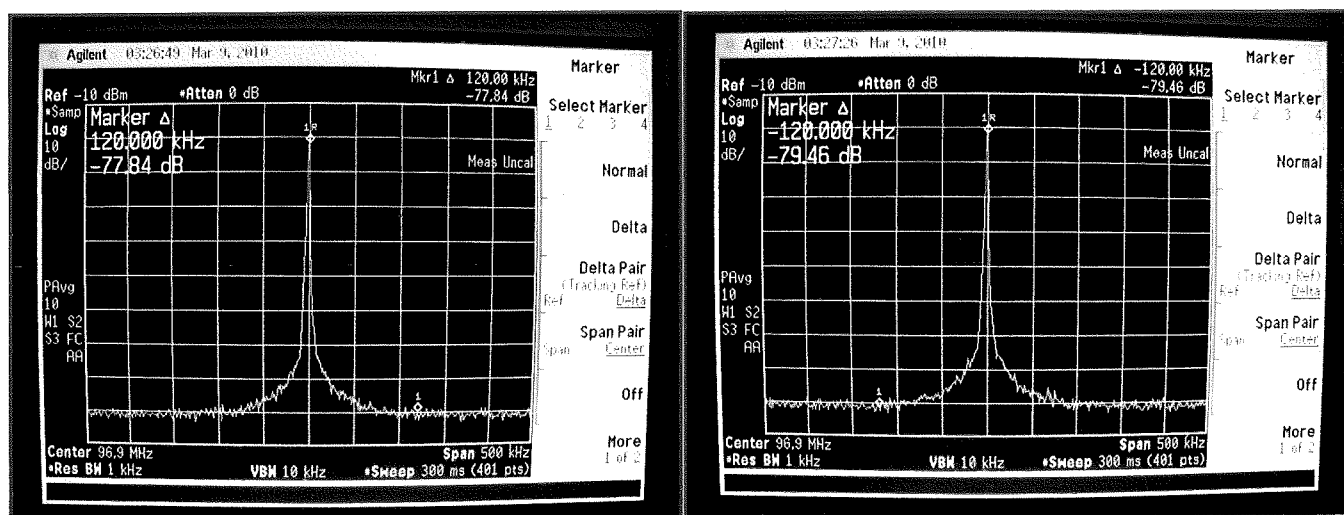
Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

• **Atenuação de Emissões Fora da Faixa – Espúrios de Radiofrequência.**

Medidas realizadas sem modulação realizada através do analisador de espectro:

Espúrios	Frequência (MHz)	Relação C/N (dB)	Requisito Mínimo (dB)
±120 kHz	±119,57	77,84	Espúrios: ≥ 25 dB / 35 dB Abaixo da Portadora
±240 kHz	±245,13	81,69	
±600 kHz	±603,30	80,55	
Atenuação do Filtro de RF	----	85 dB	

Espectro de Frequências: medidas dos espúrios de ±120 kHz



Espectro de Frequências: medidas dos espúrios de ±240 kHz

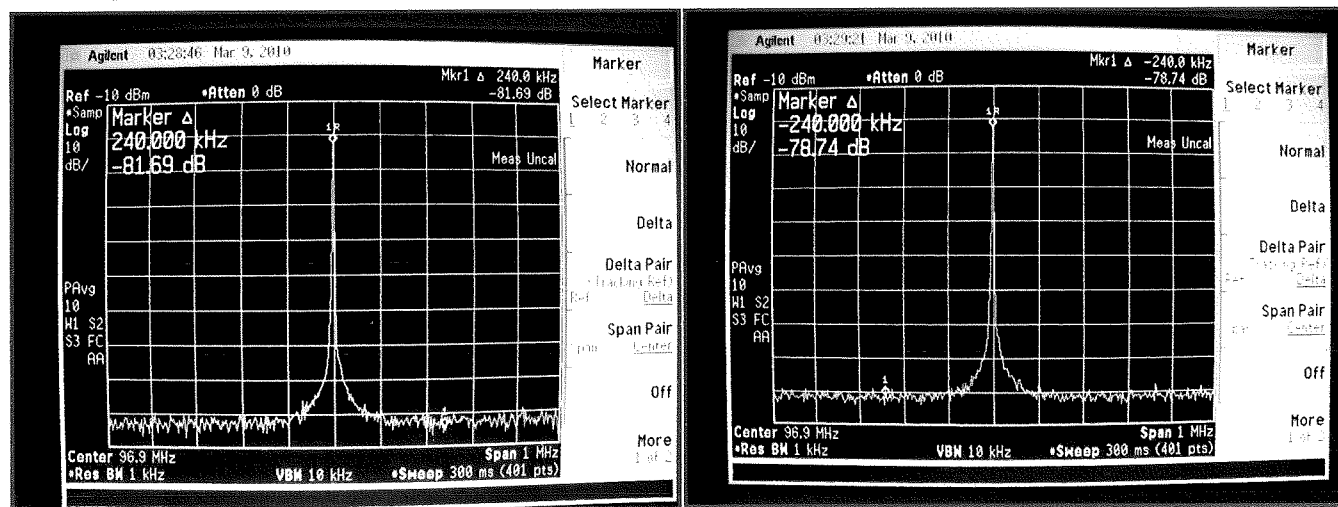


Figura 9 – Espectro de Frequências – Espúrios – Transmissor BE – FM30



Espectro de Frequências: medidas dos espúrios de ± 600 kHz

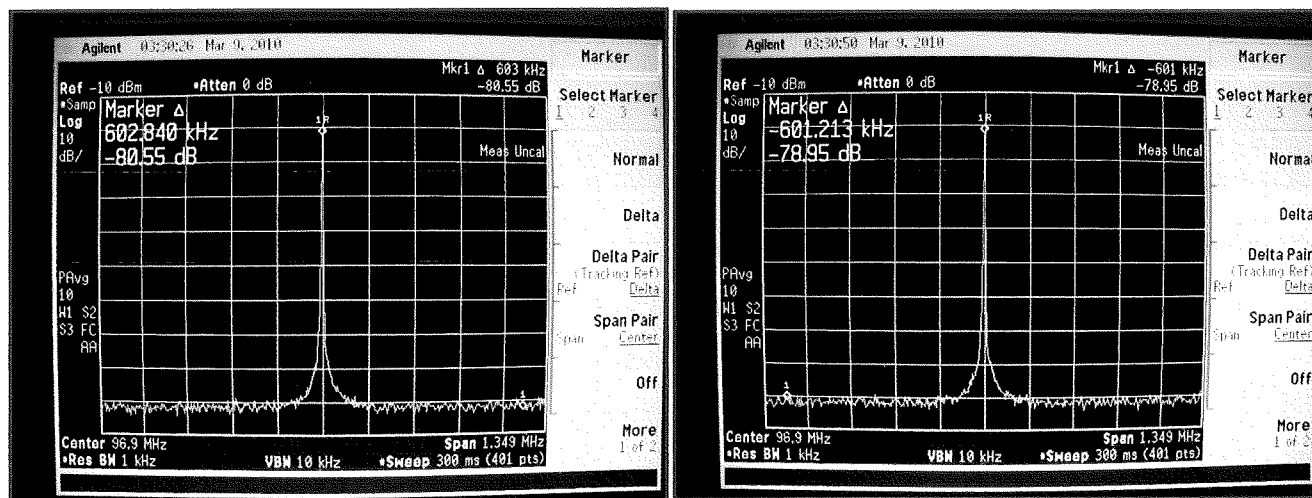


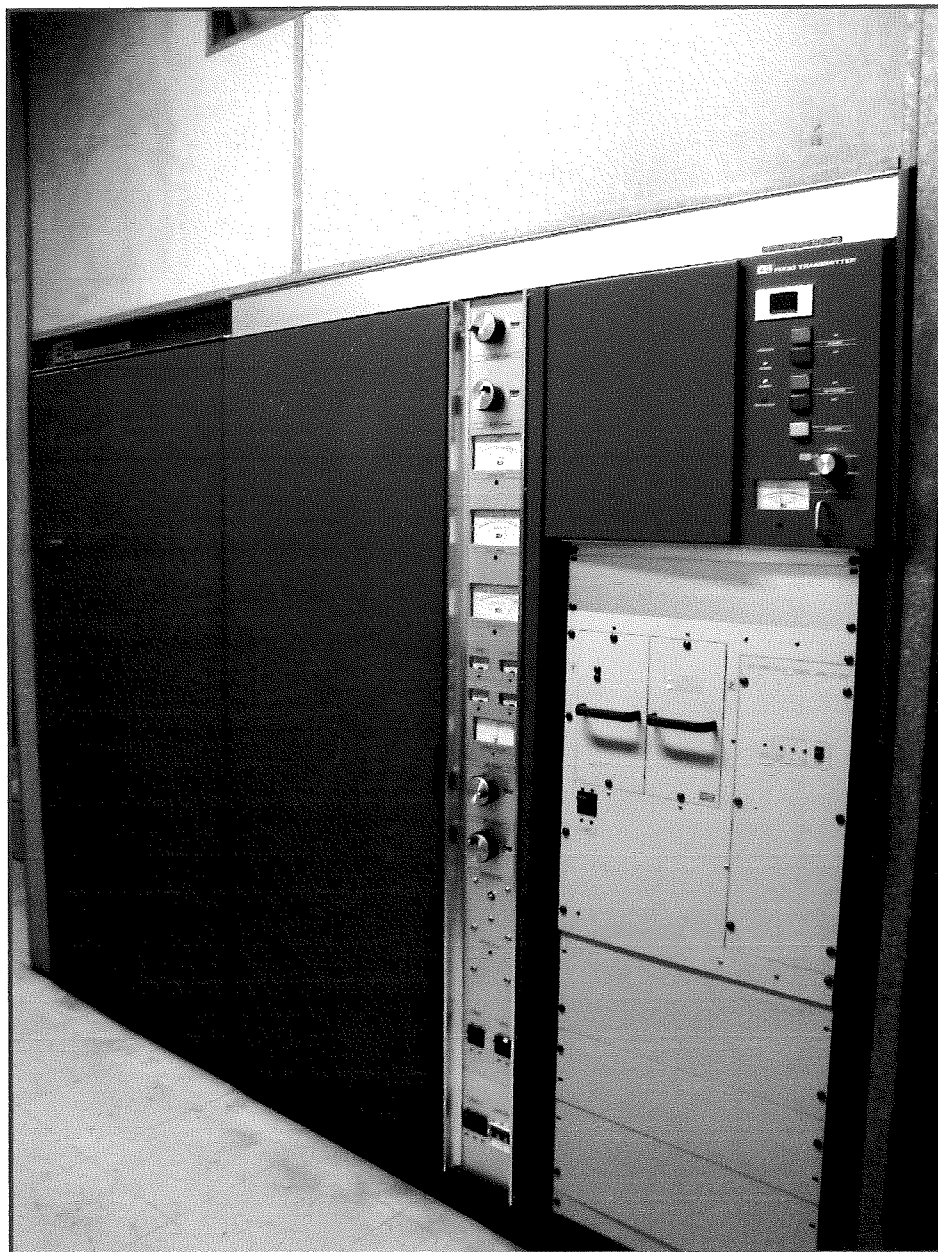
Figura 10 – Espectro de Frequências – Espúrios – Transmissor BE – FM30

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

SECRETARIA DE
CULTURA
141

13. Observações Visuais do Transmissor de FM:

Transmissor: BE – BROADCAST ELECTRONICS INC



*Transmissor
Principal*

Figura 11 – Transmissor Principal – BE – FM30

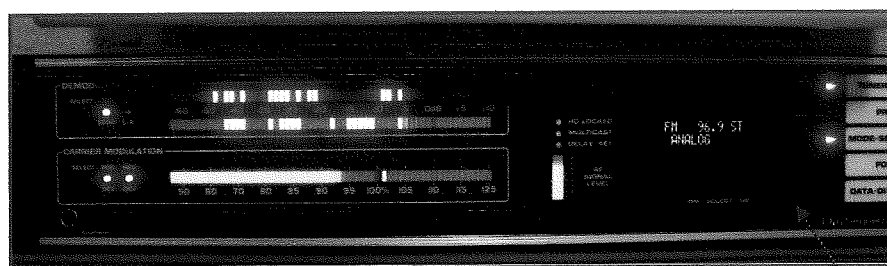
Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

14. Equipamentos de Uso Compulsório:

Monitor de Modulação:

Fabricante: DAY SEQUERRA

Modelo: M2



Monitor de Modulação

Figura 12 – Monitor de Modulação da Estação de FM → 96,9 MHz

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

143



Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

15. Linha de Transmissão e Cargas de Teste e Rejeição:

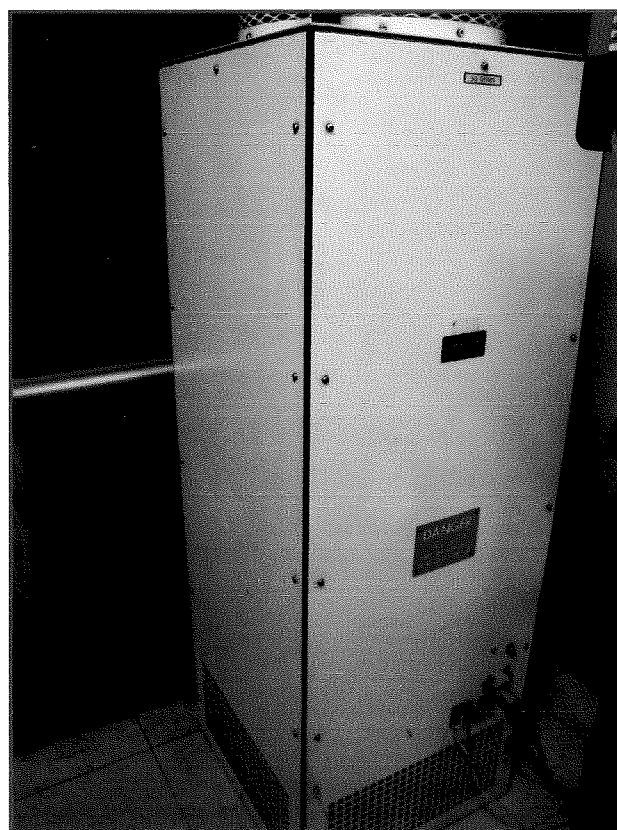
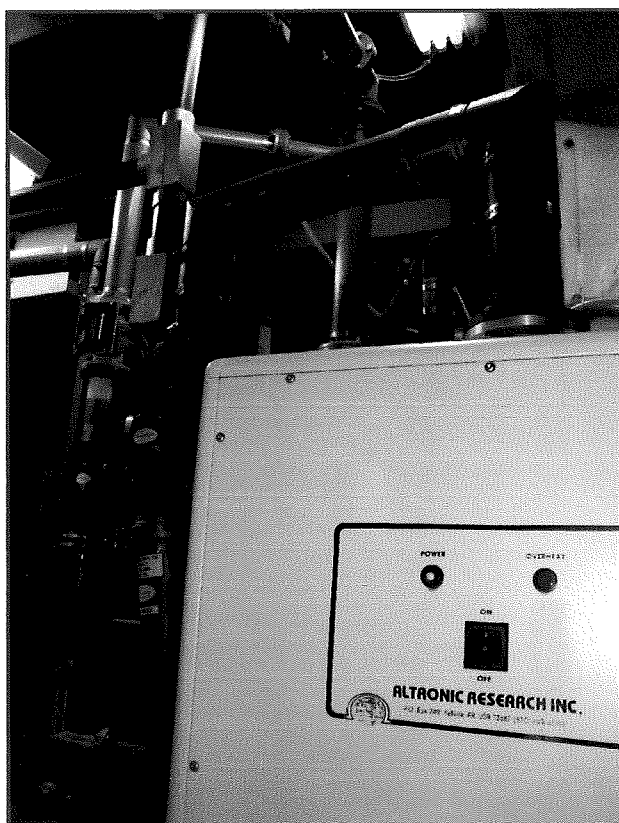
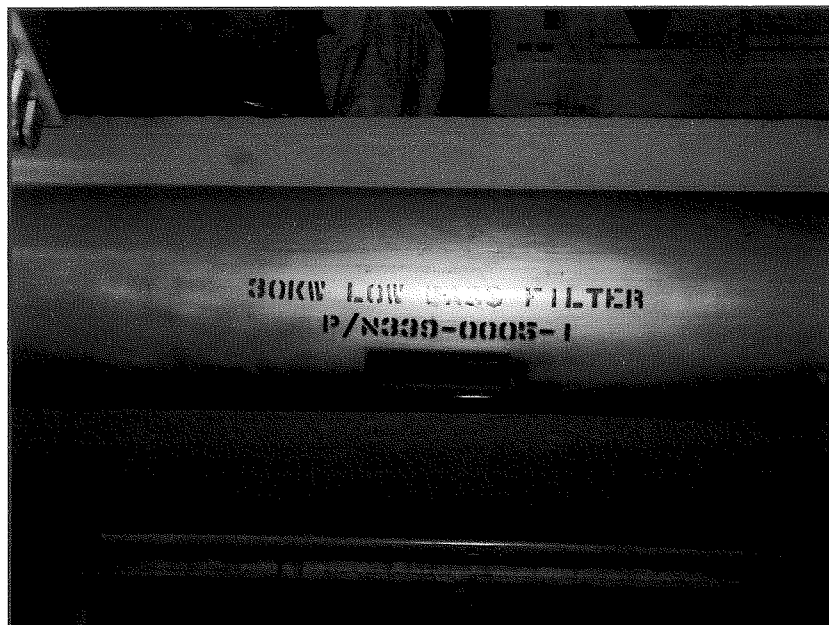
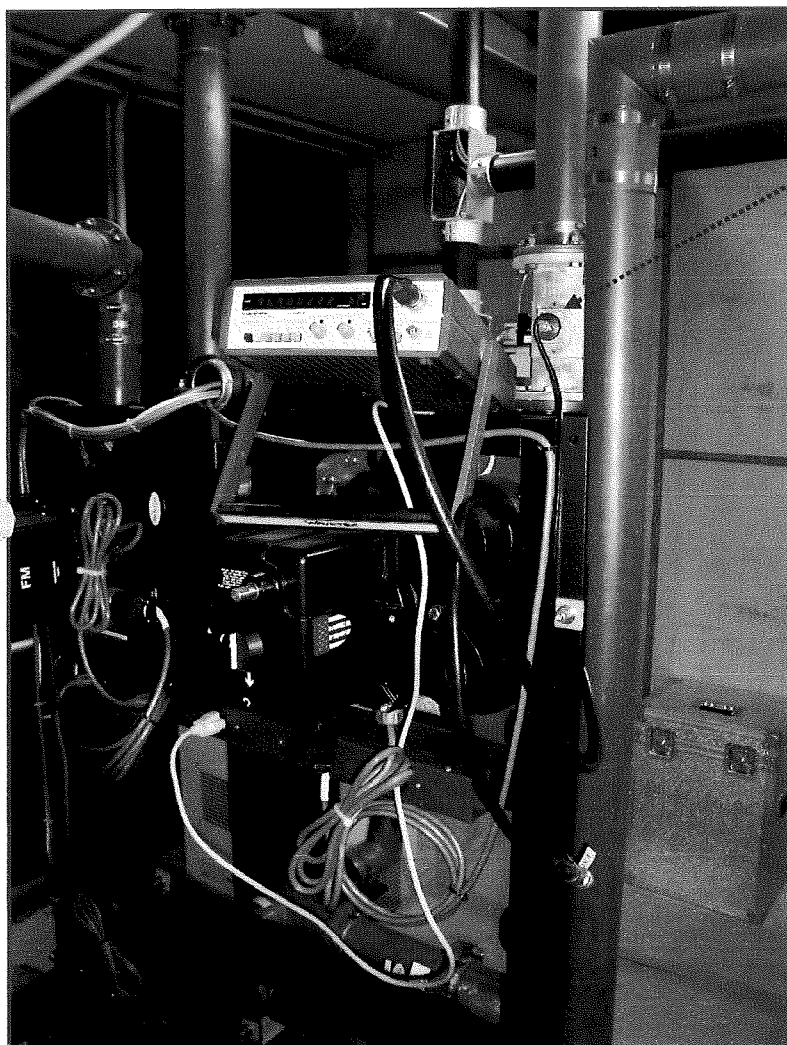


Figura 14 – Filtro de Harmônicos, Linha de Transmissão e Cargas de Rejeição e Teste.

Carga de Rejeição:
ALTRONIC RESEARCH INC.
Carga de Teste:
DPR – 50KFM

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

16. Tomada de RF para Medição e Plaquetas de Identificação:



Tomada de RF no COMBINER:
Transmissor
BE – FM30

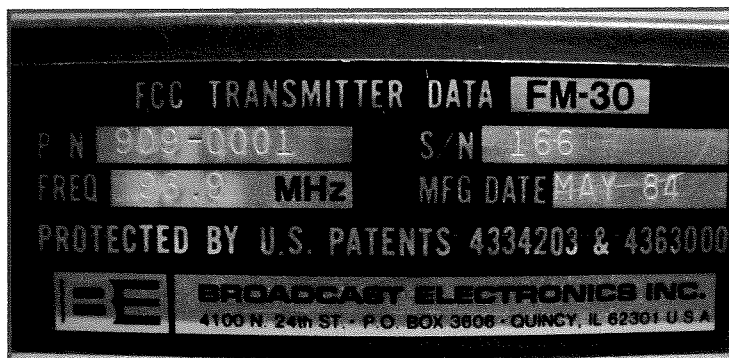
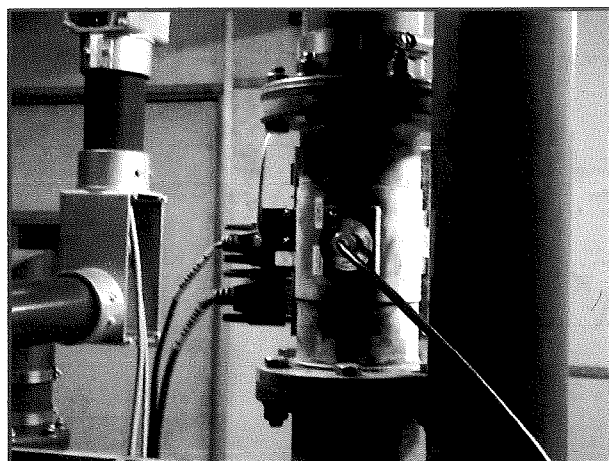


Figura 15 – Tomadas de RF e Plaquetas de Identificação.

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

17. Painéis de Controle do Transmissor e Vista Traseira:

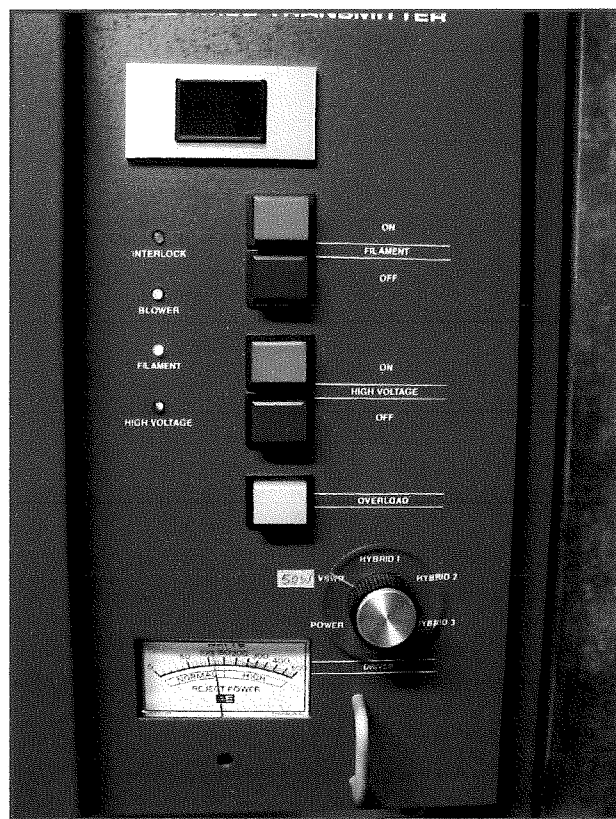
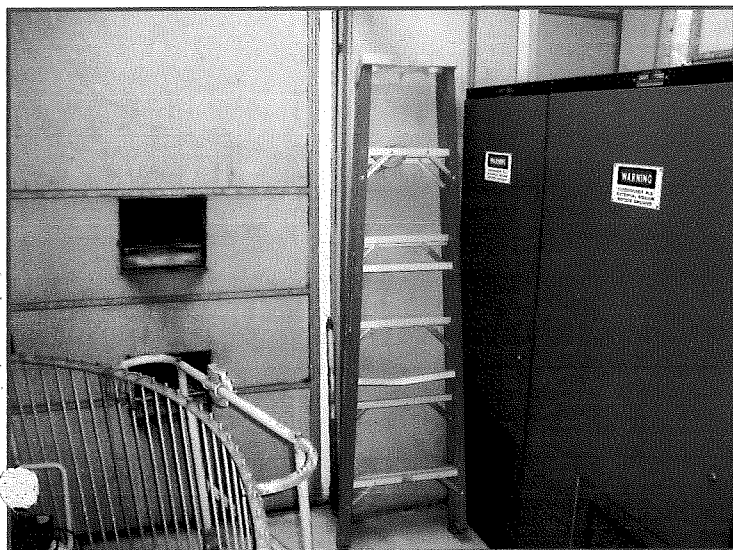


Figura 16 – Tomadas de RF e Plaquetas de Identificação.

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

1148
10/05/2007

18. Dispositivo de Segurança para desligamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado:



Sistema de Resfriamento
Independente –
Continuamente Ligado

Câmara de
Exaustão
Saída de Ar
Quente

Figura 17 – Dispositivo de Resfriamento Forçado para o Transmissor.

Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936

- Interlock de Alta Tensão – Interruptores das Portas e Tampas de acesso a Tensões maiores que 350 V:

Transmissor: BE – FM30

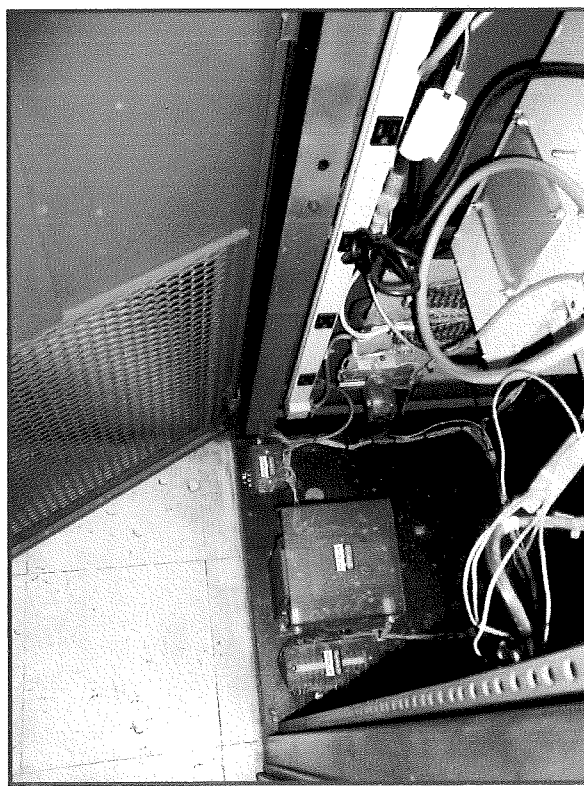
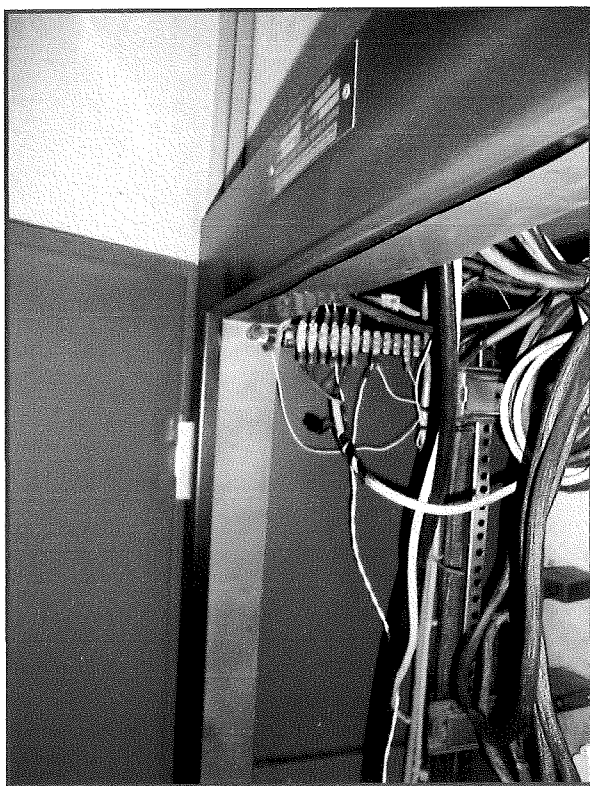
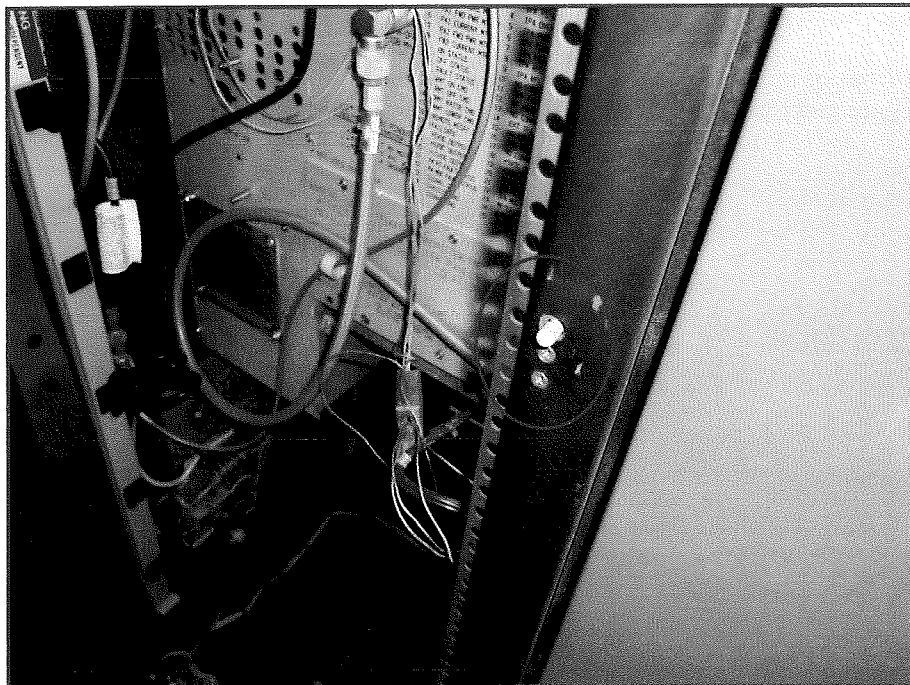


Figura 18 – Interruptores (Interlocks) das portas e tampas e Aterramento – BE – FM30

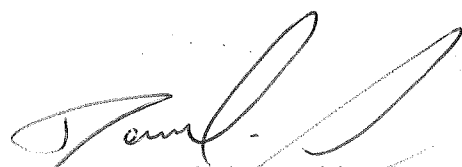
Eng. Daniel Ozaki
CREA 5062563936



19. Declaração do Profissional Habilitado

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o Canal 245 na frequência 96,900.000 MHz, na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente. Igualmente, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

São Paulo, 09 de março de 2010.


Eng. ° Daniel Ozaki
CREA n. ° 5062563936
CPF n. ° 256.673.328.76



Doc. 02



Doc. 03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004302010-21200370

Nome: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 43.944.370/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/06/2010.

Válida até 26/12/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43944370/0001-90
Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: SOMPUR
Endereço: R BELA CINTRA 2032 AP 81 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 1415-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2010 a 31/07/2010

entrada: 02/07/2010

Certificação Número: 2010070217471676295250

Informação obtida em 02/07/2010, às 17:47:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comunidade
156
11/11/2014
09

Doc. 05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 43.944.370/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:40:48 do dia 19/02/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2010. *RL*

Código de controle da certidão: **EC58.E1C6.7B41.E5DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.



Doc. 06



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
POUPATEMPO – SÉ

CERTIDÃO
Nº 3649 /2010

CERTIDÃO

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente:

Em nome: SOMPUR SÃO PAULO RADIOFUSÃO LTDA

Endereço: RUA BELA CINTRA, Nº 2032 APTO 81 CEP-01.415-002 CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO- SP

***** CNPJ nº 43.944.370/0001-90 *****

CERTIFICO que a empresa acima qualificada não está inscrita no Cadastro de Contribuintes da
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e que não consta em seu nome Débitos Fiscais
de ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a presente data .*****.

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra-indicados.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do estado exigir, a Qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- A taxa de Fiscalização e Serviços Diversos devida foi recolhida nos termos da Legislação vigente.
- 4- Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Poupatempo –Sé, em 18 de maio de 2010.

Assinatura

CELMA M. DA SILVA
RG. 8.402.861-4
Atendente

Assinatura

Tânia Martins Gonçalves
Supervisor - TAAT
RG. 13.474.042

21º TABELÃO DE NOTAS
Rua Libero Badaro, 386 - Tel: 3291
LUIZ CARLOS DE SANTANA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial
do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo

1084A038667

Autenticação
de
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,10

160
1

Doc. 07

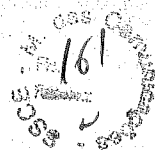


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1 JUL 2010

0006561



CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 524.950/2010

AVISOS IMPORTANTES

- ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA, SEM EMENDA NEM RASURA.
- PODERÁ SER SOLICITADA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, DESDE QUE CONSTATADOS ERROS COMETIDOS PELA REPARTIÇÃO. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

ENDEREÇO/ LOCAL DE ATIVIDADE
 R BELA CINTRA, 2032, AP 81

TIPO(S) DE SERVIÇO

#####

CNPJ

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CNPJ/CPF 43944370/0001-90

INSCRIÇÃO INICIAL Nº #####	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO EM ##08/01/1974##	ENCERRAMENTO EM #####	INSCRIÇÃO NO CCM Nº ###8.047.445-4###
DATA DA INSCRIÇÃO NO CCM ##14/01/1974##	PROTOCOLADA EM ##19/05/2010##	EMITIDA EM ##29/06/2010##	SIGLA #####RB #####

VALIDADE: 180 DIAS A PARTIR DA DATA CONSTANTE DO CAMPO "EMITIDA EM",
 DECRETO N.50.691, DE 29/06/2009.
 CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO EM WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/SF

TRIBUTOS E PERÍODOS

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES ATÉ #####

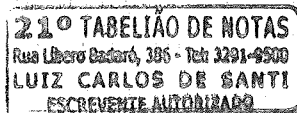
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATÉ #####

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ATÉ

ABRIL DE 2010

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS ATÉ #####

CERTIFICO, DE ORDEM DO SENHOR CHEFE DA SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES DA DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E À VISTA DAS INFORMAÇÕES, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS INDICADOS, A D A DEVE A ESTA PREFEITURA



CERTIFICO, OUTROSSIM, QUE FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, NA COBRANÇA DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS QUE VENHAM A SER APURADOS OU QUE SE VERIFIQUEM A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E PERÍODOS REFERIDOS NESTA CERTIDÃO, É O QUE CUMPRE CERTIFICAR E, PARA CONSTAR, FOI APRESENTE CERTIDÃO, NA DATA SUPRA, CONFERIDA POR MIM.

TIAGO VEREJINA LIMA SOUZA
 Auxiliar Tec. Administrativo
 SUBCE

035178

GENTIL PERES DAL-RI
 Auditor Fiscal
 SUBCE

CONFERENTE

AUDITOR FISCAL

VIAS: 1ª BRANCA - REQUERENTE/ 2ª AMARELA - AUTO

PRAZO PARA EMISSÃO: 10 (DEZ) DIAS - ART. 205 DO CTN. PREÇO PÚBLICO - GRATUITO

FORMULÁRIO Nº 818114



Doc. 08

M. 006 Camunda
166
W. 1000
003 4. set

Doc. 09

DECLARAÇÃO



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que a entidade cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

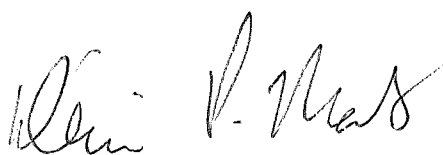
São Paulo, 20 de Maio de 2010.


SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

DECLARAÇÃO

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que a entidade cumpre os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

São Paulo, 20 de Maio de 2010.



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

170

BANDNEWS FM



Hor.	Conteúdo	Hor.
06:00	Jornais de 20 minutos (Local - SP)	06:00
07:00	Jornais de 20 minutos (Nacional, com blocos locais)	07:00
09:00	BandNews SP (1ª edição) (Local - SP)	09:00
11:00	Jornais de 20 minutos (Nacional, com blocos locais)	11:00
18:00	BandNews SP 2ª edição (Local - SP)	18:00
18:40	Jornais de 20 minutos (Nacional, com blocos locais)	18:40
00:00	Jornais de 20 minutos (Nacional)	00:00
06:00		06:00





Doc. 11



DECLARAÇÃO

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que a entidade cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

São Paulo, 20 de Maio de 2010.

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos



Doc. 12



DECLARAÇÃO

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que a entidade cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São Paulo, 20 de Maio de 2010.

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos



Doc. 13

DECLARAÇÃO



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra n. 2032, apto. 81, CEP 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Décio Pereira de Matos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.687.505 SSP-SP e do CPF/MF n. 366.996.248-49, declara, para os devidos fins, que são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação é o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA COSTA**, brasileiro, convivente, jornalista, portador do RG n. 26.455.732-3 e inscrito no CPF sob o n. 271.974.058-66, com endereço na Rua Carlos Cyrillo Jr., 92, 1º andar, São Paulo/SP.

São Paulo, 20 de Maio de 2010.

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANDRE LUIZ FERREIRA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 26455732 SSP/SP

CPF: 271.974.058-66 DATA NASCIMENTO: 28/11/1977

FILIAÇÃO: LAIR ANTONIO DA COSTA

LUIZA DE FATIMA FERREIRA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01228856010 VALIDADE: 23/12/2014 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/1999

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: PENAPOLIS, SP DATA EMISSÃO: 30/12/2009

87276217851 SP417047223

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 232940804

PROIBIDO PLASTIFICAR
 232940804

M. G. S. S. Comunicação
 118

ORDEM DO 16º TABELÃO DE NOTAS
 Concurso de Meio, 1855
 164, Função: Tel. 045-0315/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO: Autentico e Presente cópia
 ratifica a parte, conforme

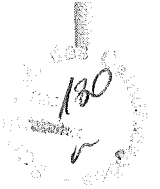
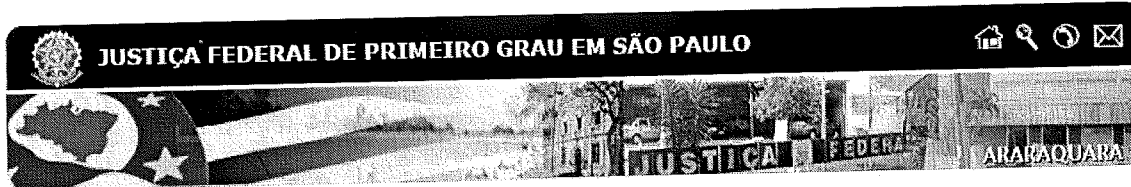
Colégio Nova
 do Brasil - SP
 Autenticado
 159
 1059A1500267

RENATO HERNANDEZ
 CREVENTE AUTORIZADO
 CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,10

EM BRANCO

Doc. 14





- Institucional »
- Consulta Processual »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Fóruns e Juizados »
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS



Consulta Realizada : 19 de Maio de 2010 (17:56h)

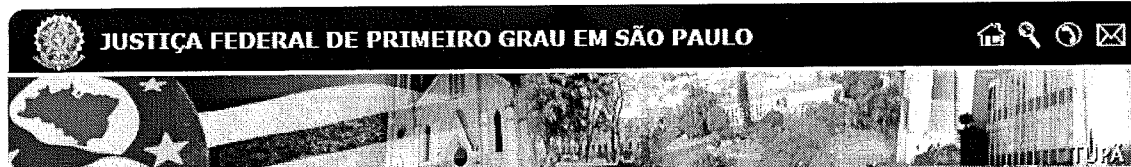
PROCESSO 0050415-06.1997.4.03.6100 [[Consulte este processo no TRF](#)]
NUM.ANTIGA 97.0050415-8
DATA PROTOCOLO 10/11/1997
CLASSE 29 . PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
ADV. SP070893 - JOSE RUBENS DE MACEDO SOARES SOBRINHO
REU UNIAO FEDERAL
ADV. Proc. Tais Pachelli
ASSUNTO SEM INFORMACAO - ESPECIALIZACAO CIVEL RADIODIFUSAO -
SUSP TRANSMISSAO DA VOZ DO BRASIL
SECRETARIA 2a Vara / SP - Capital-Civel
SITUAÇÃO NORMAL
TIPO DISTR. POR DEPENDENCIA (ao processo
DISTRIBUIÇÃO 0047863-68.1997.403.6100) em 12/11/1997
VOLUME(S) 1
LOCALIZAÇÃO P.07 em 01/08/2005
VALOR CAUSA 1.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Data Descrição

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região



- Institucional »
- Consulta Processual »

» Consulta Processual » Fóruns Federais

Fóruns Federais

- Fóruns Federais
- Juizado Especial Federal
- Sistema Push
- Certidões
- Fóruns e Juizados »
- Concursos »
- Imprensa
- Transparência
- Extranet
- Mais Serviços »

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

[S] [I]

Consulta Realizada : 19 de Maio de 2010 (17:55h)

PROCESSO 0050415-06.1997.4.03.6100**MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Todas as Movimentações

Seq	Data	Descrição
<u>32</u>	15/08/2005	REMESSA EXTERNA TRF - 3a. REGIAO PROCESSAR E JULGAR RECURSO
<u>31</u>	15/08/2005	REMESSA EXTERNA AO TRF 3A. REGIAO Guia de Remessa n. 235/2005 (2a. Vara)
<u>30</u>	28/06/2005	PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 32
<u>29</u>	17/06/2005	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO
<u>28</u>	17/06/2005	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO
<u>27</u>	17/06/2005	JUNTADO(A) PETICAO PETICAO PROT. 91164
<u>26</u>	01/12/2004	PUBLICACAO DE SENTENCA ,PAG. 12/14
<u>25</u>	29/11/2004	REMESSA PARA PUBLICACAO DE SENTENCA
<u>24</u>	06/02/2001	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA
<u>23</u>	12/08/1998	AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA SENTENCA AP.97.47863-7
<u>22</u>	21/07/1998	PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DESPACHO/DECISAO D.O.21/07 ESCLARECAM AP.97.47863-7/97.61839-0
<u>21</u>	29/05/1998	REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO DO DESPACHO/DECISAO ESCLARECAM AP.97.47863-7/97.61839-0

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

site desenvolvido por NUCS-JFSP com apoio técnico da Secretaria de Informática TRF 3ª Região
observação: alguns links de conteúdo e sistemas deste endereço estão vinculados ao site do TRF 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Processo nº 97.50415-8

Autor: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.

Réu: UNIÃO FEDERAL

Vistos, etc.

Trata-se de ação ordinária, principal a cautelar inominada na qual foi deferida liminar, onde a Autora pretende declaração que a desobrigue da transmissão do programa "Voz do Brasil" no horário das 19:00 às 20:00 horas, diariamente, com exceção apenas dos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 38, alínea "e" da Lei 4117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações) e dos artigos 28, item 12, letra "f" e 68 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sob a alegação de sua incompatibilidade com a Constituição promulgada em 05 de outubro de 1988 e com o artigo 5.º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Regularmente citada, a Ré afirmou que não existe amparo na pretensão do Autor.

Na réplica o Autor reitera os termos da inicial.

Instados a se manifestar sobre a produção de provas, as partes pleitearam o julgamento antecipado da lide.

Tratando-se de questão unicamente de direito, julgo, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

É o relatório. Fundamento e decido.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

20
M. 023 Comunicação
193
1938

Pleiteia o Autor a declaração de inexistência da obrigatoriedade da retransmissão do programa "A Voz do Brasil", tal como efetuada pela Lei 4117/62, em seu artigo 38, sob a alegação de que tal obrigatoriedade afronta diversos fundamentos legais e constitucionais.

A Ré defende que tal transmissão é obrigatória e não existe qualquer afronta legal ou constitucional, tendo em vista que a lei que a determina não foi revogada. Alega também que a obrigatoriedade de referida retransmissão não fere o artigo 220 da Constituição, não constituindo restrição à livre divulgação do pensamento, configurando divulgação de informações de interesse público, determinação da qual já estava ciente a Autora quando pleiteou a concessão para a rádio.

Resta verificar, portanto, se a veiculação obrigatória de determinado conteúdo em horário prefixado, em rede nacional, constituiu ou não violação aos artigos constitucionais que tratam do tema, quais sejam, o artigo 5.º, inciso IX, e o Capítulo V, do Título III da Constituição Federal, que se refere à comunicação social.

O artigo 5.º, ao garantir direitos individuais, prevê no inciso supra citado a proteção à liberdade de manifestação do pensamento, nos seguintes termos:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; (grifo nosso)

Já no capítulo que trata da comunicação social, trata mais especificamente dos meios de comunicação, entre eles, a radiodifusão. Determina o artigo 220 que:

A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. (caput) (grifo nosso)

Temos, portanto, que é vedada qualquer restrição, exceto as previstas no próprio texto Constitucional. Determina o seu parágrafo 1.º:

Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embarço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

107
5

11/04
M. dos Santos
C. A. P.

comunicação social, observado o disposto no art. 5.º, IV, V, IX, XIII e XIV. (grifo nosso)

Em seguida, o artigo 221 dispõe que:

A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; (grifo nosso)

Temos, desta forma, que de acordo com o artigo 220 da Constituição Federal, só são possíveis as restrições determinadas no próprio texto constitucional e que as emissoras de rádios deverão dirigir sua programação tendo em vista finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Tendo em vista que o conteúdo da "A Voz do Brasil" não é exclusivo desse programa, sendo tais informações divulgadas também por outros meios de comunicação, inclusive rádios que pretendem continuar veiculando referido programa no horário estipulado pela Administração, não há porque persistir a obrigatoriedade da cadeia nacional, determinação que fere a Constituição nos artigos supracitados.

Uma vez que as informações que o programa ora debatido são passados para a população através de outros meios, não há que se manter a vedação para que, nesse horário específico, não seja possível divulgar outra informação ou notícia útil naquele horário específico.

A lei que determina a obrigatoriedade está claramente indo de encontro às determinações constitucionais supra transcritas, tendo sido revogada, assim, pela regulação da matéria por ela tratada de forma diferente e por veículo legislativo hierarquicamente superior, não há que se falar em ausência de restrição, se existe a obrigatoriedade de veiculação de determinado programa naquele horário, vez que o outro lado dessa moeda é a proibição de veiculação de qualquer outro conteúdo. Tal fato configura, explicitamente, controle e restrição à liberdade.

Desta forma, entendo deva ser acatado o pedido veiculado na inicial.

185
100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Assim, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Sem reexame necessário, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 475 do Código de Processo Civil.

P.R.I.

São Paulo, 16 NOV. 2004


ROSANA FERRI VIDOR
Juíza Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

186
2

Processo nº 97.47863-7

Autor: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA

Réu: UNIÃO FEDERAL

Vistos, etc.

Trata-se de medida cautelar com pedido de concessão liminar que determine a suspensão da obrigatoriedade de retransmissão do programa "A Voz do Brasil", tal como determinado pela Lei 4117/62.

A liminar foi deferida à fls. 37/38, decisão da qual foi interposto agravo de instrumento, ao qual foi negado seguimento por desobediência ao inciso I do artigo 525 do Código de Processo Civil

Citada, a parte ré alegou não haver amparo para a pretensão proposta.

Na réplica, o Autor reitera os termos da inicial.

A ação ordinária, principal a este, foi julgada procedente e extinta nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Desta forma, sendo a ação cautelar acessória à ordinária, extinta aquela, esta deve seguir o mesmo destino.

Assim, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e confirmo a liminar concedida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

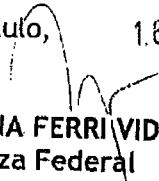
Deixo de fixar honorários advocatícios, por já ter
decidido sobre o mesmo na ação ordinária.

Custas na forma da lei.

P.R.I.

São Paulo,

1.6 NOV. 2004


ROSANA FERRI VIDOR
Juíza Federal

**Consulta TRF3R**

Quarta, 19 de maio de 2010 às 17:57

PROCESSO 2006.03.99.005584-0
NÚMERO CNJ 0005584-83.2006.4.03.0399
CLASSE 1087501 AC - SP
ORIGEM 97.0050415-8
VARA 2 SAO PAULO - SP
AUTUAÇÃO 06.02.2006
APTE Uniao Federal
ADVG GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
ADVG JOSE RUBENS DE MACEDO SOARES SOBRINHO
RELATOR DES.FED. ROBERTO HADDAD
ASSUNTO Radiodifusão - Concessão/Permissão/Autorização - Serviços - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
DETALHE 1 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
ORG. JUL. QUARTA TURMA
LOCALIZ. GAB.DES.FED. MARLI FERREIRA
ENDEREÇO AV. PAULISTA, 1842 - 23º ANDAR - TORRE SUL
N. VOLUMES 1
N. PÁGINAS 117
N.CAIXA 0
Apenso(s) 06.02.2006 17:57:52 2006.03.99.005583-8 MC

Todas as Fases do Processo

DATA	DESCRIÇÃO
14.04.2008	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO Redistribuição por atribuição ROBERTO HADDAD registro do dia 14.04.2008 00:00:00
13.02.2006	CONCLUSOS AO RELATOR GUIA NR.: 2006028916 DESTINO : GAB.JUIZ CONV. MANOEL ALVARES
07.02.2006	DISTR. POR DEPENDÊNCIA/PREVENÇÃO Distribuição por dependência por processo 2006.03.99.005583-8 do dia 07.02.2006 18:22:52

Todas as Partes

ATENÇÃO: O presente andamento processual reflete a posição constante em nossa base de dados até 19/05/2010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E ~~REPRODUÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.052343/2006

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Huleia Huleia de Naido e Almeida

Endereço completo: SBS Ed 2 Ed. Loro de SP Sl. 203

CEP: 70078-900

UF/Município: Brasília

Telefones: 9959-6387

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: acompanhamento
processual

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- (X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões não proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 22 de 03 de 20011.

Huleia Huleia de Naido e Almeida
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00186243

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Heloisa Almeida

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 21244

NOME
HELOISA HELENA DE MACEDO E ALMEIDA

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA SOARES DE ALMEIDA
RAQUEL MACIEL DE MACEDO E ALMEIDA

NATURALIDADE
BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1982

CPF
879.444.051-49

RG
1937980 - SSPDF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 05/03/2008

Orléana Vivas
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA**

CNPJ: **43.944.370/0001-90**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:37:35 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

182/5
96/4

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de <u>13/08/1976</u> Página N.º <u>10747</u> <i>[Assinatura]</i> Encarregado da Revisão

17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PORTARIA N.º 924, DE 76 PARA PUBLICAÇÃO NO D.O. DE 13.8.76 <i>llh</i> Chefe do Setor de Expediente/GM
--

PORTARIA N.º 924 DE 8 DE 10 DE 76
6 DE 8 DE 10 DE 76

192
[Assinatura]

DAS
COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 672/75 (Edital nº 9/75),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Sompur - Radiodifusão Ltda. para estabelecer, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 96.9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO

[Assinatura]
Euclides Quandt de Oliveira

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA

Nº 924, DE 6 DE 8 DE 1976

DIÁRIO OFICIAL

I

Fica assegurado à Sompur - Radiodifusão Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando a frequência de 96.9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento limitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

96-4

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	31/08/2000
Página:	41 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 360 , DE 24 DE julho DE 2000



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000588/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 1996, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Sompur- Radiodifusão Ltda., pela Portaria MC nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, autorizada a alterar sua razão social para Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 1.616, de 28 de junho de 1982, e renovada pela Portaria MC nº 229, de 29 de agosto de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro seguinte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
PIMENTA DA VEIGA

Publicação de atos normativos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1374 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº 53000.052343/2006

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): **Sompur São Paulo Radiodifusão LTDA**

Serviço(s): **Radiodifusão Sonora em FM**

Localidade(s): **São Paulo - SP**

Data do pedido: **11/05/2006**

Data do último vencimento da outorga: **13/08/2006**

Período(s): **13/08/2006 – 13/08/2016**

Atos da última renovação da outorga: **Portaria nº 360, publicada em 31/08/2000, & Decreto Legislativo nº 152, publicado em 24/04/2003 (fl. 193-194)**

Atos da Outorga: **Portaria nº 924, publicada em 13/08/1976 (fl. 192)**

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02-03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02-03; 124
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	13-17
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	18-27
5-Laud de ensaio do(s) transmissor(es).	28-38; 42-52

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	39-41; 53-55
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor. , quitada	126-127
7 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; - Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; - Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações;	128-149 Faltou a declaração assinada pelo representante legal
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	191
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	02-03; 151
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	153
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS .	155
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal .	157
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	159
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	161
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	163-165
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto , alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	04-12
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	167
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	169-171; 182-188
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	173
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	175

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	177-178
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	-
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	-
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

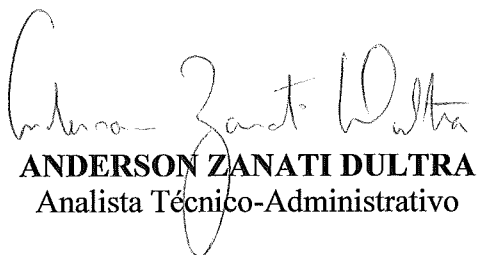
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 25 de julho de 2011.

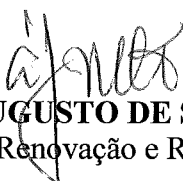

ANDERSON ZANATI DULTRA
 Analista Técnico-Administrativo

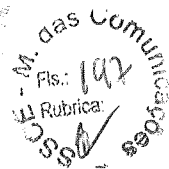


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1664/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
Sompur São Paulo Radiodifusão LTDA
Rua Bela Cintra, nº 2032 (apt 81) - Consolação
São Paulo - SP
CEP: 01415-002

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.052343/2006**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na localidade de São Palo, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria nº 924, publicada no DOU de 13/08/1976.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:
 - a. Tendo em vista que a entidade optou por apresentar laudo vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, apresentar de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou;
 - b. Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das comunicações (modelo 2);

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no **INDEFERIMENTO** do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via Internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

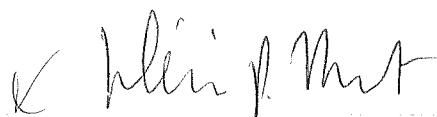
SP
198
Dona
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
53000 042700/2011-85
SEPRO/DILOG/COLOG/CGAL/SPD
18/08/2011-17:29
sewef

Processo n. 53000.052343/2006.
Renovação de Outorga

SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, frequência 96,9 MHz, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, 2032, apartamento 81, Cerqueira César, CEP: 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, vem, por seu sócio administrador que a presente subscreve, Sr. DÉCIO PEREIRA DE MATOS, em atenção ao Ofício n. 1664/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, apresentar a inclusa declaração anexa, firmada pelo responsável técnico da emissora, em conjunto com seu representante legal.

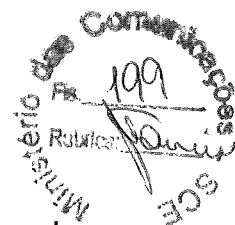
Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de Agosto de 2011.



SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA
Décio Pereira de Matos

DECLARAÇÃO – MODELO 1



Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, empresa permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na frequência 96,9 MHz e Canal 245, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Bela Cintra, 2032, apartamento 81, Cerqueira César, CEP: 01415-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.944.370/0001-90, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento de estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

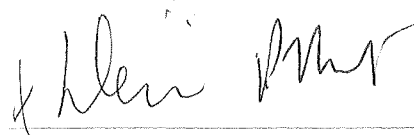
Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 11 de Agosto de 2011.



Daniel Ozaki

Responsável Técnico
CREA/SP 5062563936
CPF: 256.673.328-76



Décio Pereira de Matos

Representante Legal
CPF: 366.996.248-49

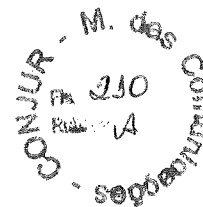


200

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 dias do mês de Outubro de 20 11, na serod,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.052343/2006-10, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subcrevo e assino.

Carimbo e assinatura
Chefe de Serviço
Matr.: 1385501



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.462/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.052343/2006.

INTERESSADO : Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2006 a 2016.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Sompur - Radiodifusão Ltda. por meio da Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 1976. Por meio da Portaria nº 1616, de 28 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 1982, a requerente obteve autorização do Ministério das Comunicações para mudar sua denominação social para Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

3. A última renovação da outorga concedida à requerente ocorreu por meio da Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2000, referendada por meio do Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 24 de abril de 2003.

4. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que

opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2663/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 208/209).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

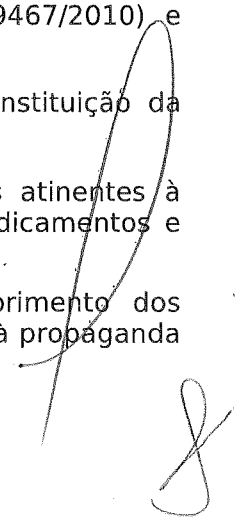
III – ANÁLISE DO PEDIDO

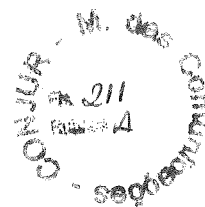
9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fls. 2/3, protocolado em 11/05/2006.

10. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2663/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 208/209.

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 202, demonstra que há processos de apuração de infração em curso que poderão culminar em penalidades de suspensão (Processos nº 53000.065711/2010 e 53000.069467/2010) e advertência (Processo nº 53000.008303/2007).

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 167;
 - declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda
- 



comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 169/171;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 173; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 175.

13. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 204;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Décio Pereira de Matos e Nelly Bezerra Landim Matos, ambos brasileiros natos; e
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação:** André Luiz Ferreira Costa, brasileiro nato (fl. 178).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

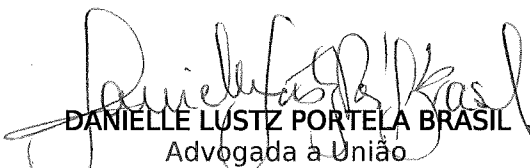
15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

16. A outorga deverá ser renovada a partir de 13 de agosto de 2006, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão (13/08/1976), às fls. 192/194.

17. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

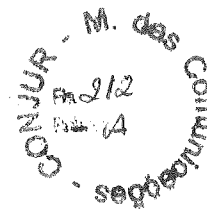
À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2011.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada à União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

3



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2859/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.052343/2006.

INTERESSADO : Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o **PARECER Nº 1.462/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

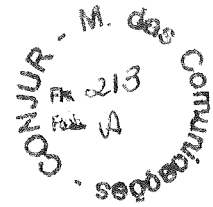
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de 11 de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2860/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.052343/2006.

INTERESSADO : Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o **DESPACHO Nº 2859/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 24 de fevereiro de 2011.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico sub

NT-2343



VOL II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO	
ASSUNTO:	PROCESSO: 53000.052343/2006 -10 INTERESSADO: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA CIDADE: SÃO PAULO/SP
OUTROS DADO	

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SAG	(A-2)	02/05/12	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

TERMO DE ABERTURA

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2011, na Serad,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53000.052343/2006-10, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu Francisco das C. Oliveira,
subscrevo e assino.


Carimbo e assinatura
Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr.: 1305501

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, 01 de Setembro de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.052343/2006-10 (X) Renovação de Outorga Tempestiva

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Localidade: São Paulo/SP.

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(x) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (x) não resultaram ou (x) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.065711/2010	Suspensão
53000.069467/2010	Suspensão
53000008303/2007	Advertência


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Sim	Não
Sim	Não
Não	Sim
Sim	Não
Sim	Não
Não	Sim
Sim	Não
Não	Sim
Não	Não
Não	Sim
Não	Sim
Não	Sim
Sim	Não
Sim	Não



53000.065711/10	SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSAO LTDA	FM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	SUSPENSÃO
53000.069467/10	SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSAO LTDA	FM	SÃO PAULO	SP	PARA ANÁLISE	COAPI	SUSPENSÃO
53000.008303/07	SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO PAULO	SP	NEGADO PROVIMENTO - ADV	COSAN	ADVERTÊNCIA
53000.045289/09	SOMPUR VALE DO PARAÍBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	AGUARDANDO ANÁLISE	ANATEL	MULTA
53000.001384/10	SOMPUR VALE DO PARAÍBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PARA ANÁLISE	ANATEL	MULTA/SUSPENSÃO
53000.001181/10	SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	DIPAI	ARQUIVAMENTO
53000.018946/08	SOMPUR VALE DO PARAÍBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	ANALISADO	COAPI	SUSPENSÃO
53000.024050/07	SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.056943/07	SOMPUR VALE DO PARAÍBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.075393/06	SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.073503/06	SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	FM	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ARQUIVAMENTO
53000.053151/06	SOMPUR VALE DO PARAIBA RADIODIFUSAO LTDA	FM	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	MULTA



Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial  Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

São Paulo/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
201	E3	FUNDACAO CASPER LIBERO		3	A
209	E3	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA		3	
213	E3	RADIO EXCELSIOR S/A		3	B
217	E3	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA		3	H
223	A3	RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA		2	I
225	E3	RADIO ELDORADO LTDA		3	B
229 E	E2	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		3	I
231	A3	RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA		3	
234	E3	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA		3	J /
241	E2	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA		3	B
245	E3	SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA		3	
253	E3	RADIO MENSAGEM LTDA		3	H
261	E2	RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA		3	I
265	E3	RADIO PANAMERICANA S A		3	
273	A1	RADIO IMPRENSA S/A		3	B
277 E	E2	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS		3	B
297 E	A2	FUNDACAO BRASIL 2000		3	P

Usuário: - Data: 02/09/2011 Hora: 10:03:10

Registro 1 até 17 de 17 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 43.944.370/0001-90

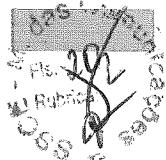
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:08 do dia 01/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

São Paulo/SP

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
201	E3	FUNDACAO CASPER LIBERO		3	A
209	E3	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA		3	
213	E3	RADIO EXCELSIOR S/A		3	B
217	E3	RADIO ITAPEMA FM DE SAO PAULO LTDA		3	H
223	A3	RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA		2	I
225	E3	RADIO ELDORADO LTDA		3	B
229 E	E2	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		3	I
231	A3	RADIO DIFUSORA ATUAL LTDA		3	
234	E3	ANTENA UM RADIODIFUSAO LTDA		3	J
241	E2	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA		3	B
245	E3	SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA		3	
253	E3	RADIO MENSAGEM LTDA		3	H
261	E2	RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA		3	I
265	E3	RADIO PANAMERICANA S A		3	
273	A1	RADIO IMPRENSA S/A		3	B
277 E	E2	FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS		3	B
297 E	A2	FUNDACAO BRASIL 2000		3	P

Usuário: - Data: 02/09/2011 Hora: 10:03:10

Registro 1 até 17 de 17 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

JAILSON ALONSO DE SOUZA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

 Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 43.944.370/0001-90

Razão Social: SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade
Econômica: ComercialGrupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA BELA CINTRA

Número/Complemento: 2032, APARTAMENTO 81, (CERQUEIRA CÉSAR)

Bairro: CONSOLACAO

Cidade: São Paulo

Telefone:

E-Mail:

CEP: 01.415-002

UF: SP

Fax:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 2.410,90

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 241.090

Valor de uma
Cota: 0,01

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
366.996.248-49	DECIO PEREIRA DE MATOS	236.268	2.362,68		
845.496.538-68	NELLY BEZERRA LANDIM MATOS	4.822	48,22		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
366.996.248-49	DECIO PEREIRA DE MATOS	GERENTE		

845.496.538-68

NELLY BEZERRA LANDIM MATOS

GERENTE



Vincular Diretor

Procurador

CNPJ / CPF

NOME

EDITAR

DESVINCULAR

058.429.488-34

LUIZ FERNANDO FARO RIBEIRO



Vincular Procurador

Representante



Vincular Representante



Recadastrado pela portaria Nº. 447



Voltar



Confirmar

Correios



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDE

CEP /

DECLA

OF: 1664/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.
Rua Bela Cintra, nº 2032 (apt. 81) - Consolação
CEP: 01415-002 São Paulo-SP
Proc.: 53000.052343/2006
Renovação de outorga

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

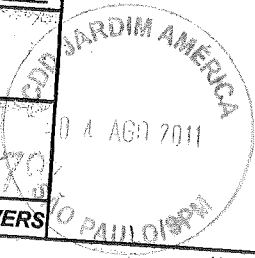
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2663/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: 53000.052343/2006-10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda.

Serviço(s): Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Localidade(s): São Paulo/SP

Período: 13/08/2006 a 13/08/2016

Atos da Outorga: Portaria nº 924, publicada em 13/08/1976 (fl. 192)

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 360, publicada em 31/08/2000, Decreto Legislativo nº 152, publicado em 24/04/2003 (fl. 193/194)

Data do último vencimento da outorga: 13/08/2006

Data do pedido: 11/05/2006.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02-03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02-03; 124
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	13-17
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	18-27

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	28-38;42-52
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	39-41;53-55
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	126-127
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	128-149; 198-199
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	200
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	02-03;151
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	153
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	155
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	157
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	159
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	161
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	163-165
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	04-12
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	167
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	169-171; 182-188
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	173
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	175

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	177-178. Há declaração do gerente sobre a nacionalidade.						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	200-201 						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	-						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	17 (fl. 202)						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Décio Pereira de Matos</td> <td>brasileira</td> </tr> <tr> <td>Nelly Bezerra Landim Matos</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	Décio Pereira de Matos	brasileira	Nelly Bezerra Landim Matos	brasileira
Nome	Nacionalidade						
Décio Pereira de Matos	brasileira						
Nelly Bezerra Landim Matos	brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>André Luiz Ferreira Costa</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	André Luiz Ferreira Costa	Gestor de atividades	brasileira
Nome	Cargo	Nacionalidade					
André Luiz Ferreira Costa	Gestor de atividades	brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>André Luiz Ferreira Costa</td> <td>Editor</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	André Luiz Ferreira Costa	Editor	brasileira
Nome	Cargo	Nacionalidade					
André Luiz Ferreira Costa	Editor	brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>André Luiz Ferreira Costa</td> <td>Diretor de programação</td> <td>brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	André Luiz Ferreira Costa	Diretor de programação	brasileira
Nome	Cargo	Nacionalidade					
André Luiz Ferreira Costa	Diretor de programação	brasileira					

Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que há processo de transferência da outorga em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD assim discriminado: Processo nº 53000.034438/2005 apensado ao 53000.041278/2009-40 (transferência direta para a RBL Comunicação S/A.).

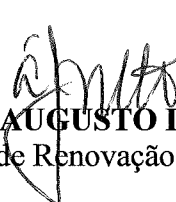
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos, de acordo com o relatado no item 3, pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

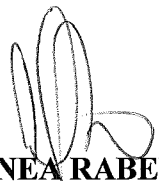
À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 09 de setembro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

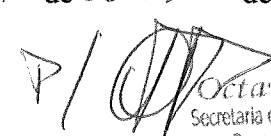
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

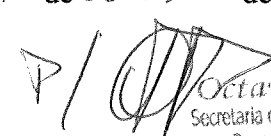
Brasília, 9 de setembro de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

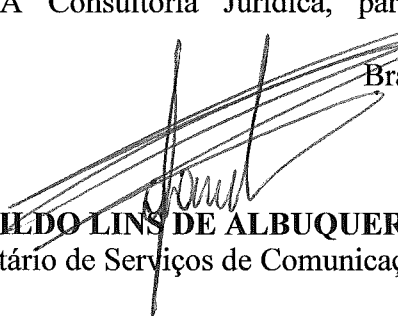
Brasília, 17 de outubro de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octavio Penna Pieranti
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços
Diretor Substituto

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 24 de outubro de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº **09** /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, **3** de **Jan.** de 2012.

Ao Representante Legal
Da **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA**
Rua Bela Cintra, nº 2032 (apto. 81 Consolação)
São Paulo/SP
CEP.: 01415-002

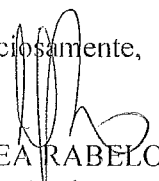
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.052343/2006

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011, da **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

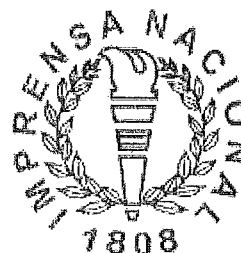

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2012 10:13:43

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1876962

Data prevista de publicação: 04/01/2012

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4445941	RENOVAR-PORT 520 - 11-SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01876.962216 8 52110000024296

Recibo do Sacado

Cedente PR - Imprensa Nacional		Codigo do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Especie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001876962
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 13/01/2012		Valor documento 242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+/-) Mora / Multa		(+/-) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA RUA BELA CINTRA, N° 2032 APT. 81, CONSOLAÇÃO SÃO PAULO, SP - CEP: 01.415-002						
Instruções						Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1876962 enviado em 03/01/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01876.962216 8 52110000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/01/2012	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 03/01/2012	Nº documento 4	Especie doc ND	Acerto N	Data process. 03/01/2012	Nosso número 00000000001876962	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Especie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1876962 enviado em 03/01/2012					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA RUA BELA CINTRA, N° 2032 APT. 81, CONSOLAÇÃO SÃO PAULO, SP - CEP: 01.415-002						
Sacador/Avalista					Cod. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
17/01/2012	
Seção	Página 47
Rubrica	

PORTARIA Nº 520 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006.
2. A outorga foi deferida à **SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 11/1/2012, Seção 1, págs. 32 e 33, onde se lê: PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012, leia-se: PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012. Na mesma publicação, após o preâmbulo, inclua-se por ter sido omitido:

1 - Implantar os critérios, procedimentos regulamentadores e instrumentos a serem observados para a realização do ciclo de aferição do desempenho individual dos servidores da Fundação Oswaldo Cruz, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

2 - OBJETIVO

E ainda, antes da assinatura do signatário, inclua-se por ter sido omitido:

2.10 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 506, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022885/2011, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de agosto de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 288, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 507, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043880/2004, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada originariamente, à Rede Gaúcha Zero Hora de Comunicações Ltda., pela Portaria nº 245, de 12 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1975, e transferida para a RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA., pela Exposição de Motivos nº 138/87, 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1987, e renovada pela Portaria nº 43, de 13 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 1999, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 510, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007518/2010 e 53830.000132/2000, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO BRASIL NOVO LTDA., pela Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, e renovada pela

Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 435, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 512, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007834/2008 e 53740.000488/1998, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Monge FM Ltda., pela Portaria nº 245, de 24 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO DIMENSÃO FM LTDA., pela Portaria nº 85, de 5 de julho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 520, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada à SOMPUR SÃO PAULO RÁDIOFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023201/2003, e, em especial, da Nota Técnica nº 3352/2011/COLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Tietê, Estado de São Paulo, por meio do canal 45 (quarenta e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo 53500.005582/2003. - Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto, constante na 5ª Alteração Contratual, da DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 39.320.478/0001-34, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Marcelo Lopes da Fonseca, CPF nº 014.639.967-64, e

Rúbia Carla Teixeira Rosa, CPF nº 084.076.037-08, para Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli, CPF nº 398.721.222-53. Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto, constante na 9ª Alteração Contratual, da DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 39.320.478/0001-34, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli, CPF nº 398.721.222-53, para Rogério Melo da Silva, CPF nº 947.743.077-34. Essas aprovações não eximem a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do ConselhoDESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de fevereiro de 2011

Nº 1.346 -

Processo nº 53500.023690/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Revisão apresentado pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 25.759.572/0001-02, em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho nº 8.451/2009-CD, de 2 de dezembro de 2009, por meio do qual manteve decisões anteriores nos autos do PADO nº 53524.000897/2004, decidiu, em sua 596ª Reunião, realizada em 10 de fevereiro de 2011, não conhecer do Pedido de Revisão, devido à inexistência dos requisitos previstos no art. 81 do Regulamento Interno da Anatel e art. 65 da Lei nº 9.784/99, mantendo-se, em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 104/2011-GCIV, de 4 de fevereiro de 2011.

RONALDO MORA SARDENBERG

Em 28 de dezembro de 2011

Nº 11.030 -

Processo nº 53524.007118/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7.945/2011-CD, de 20 de setembro de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a Averiguação de Descumprimento de Obrigações previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal e no Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal, decidiu, em sua Reunião nº 631, realizada em 1º de dezembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 953/2011-GCIV, de 25 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.373, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 53000.042675/2009-RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, CNPJ nº 02.579.308/0001-69, prorroga a autorização para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Brasília/DF - Canal 23. Prazo de 12 (doze) meses a partir de 9/10/2011.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 294, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.001231/12. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Petrolina/PE - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI TIOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 296, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.001252/12. FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DIDIMO RIBEIRO GOMES - FM - Itaperuna/RJ - Canal 291 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI TIOMAZ DE SOUZA MAYA
SuperintendenteSECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regulamento Interno do Ministério das Comunicações, aprova



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 11/1/2012, Seção 1, págs. 32 e 33, onde se lê: PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2012, leia-se: PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012. Na mesma publicação, após o preâmbulo, inclua-se por ter sido omitido:

1 - Implantar os critérios, procedimentos regulamentadores e instrumentos a serem observados para a realização do ciclo de aferição do desempenho individual dos servidores da Fundação Oswaldo Cruz, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

2 - OBJETIVO

E ainda, antes da assinatura do signatário, inclua-se por ter sido omitido:

2.10 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 506, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022883/2011, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de agosto de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, pela Portaria nº 31, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 288, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 507, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043880/2004, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada originariamente à Rede Gaúcha Zero Hora de Comunicações Ltda., pela Portaria nº 245, de 12 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1975, transferida para a RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA., pela Exposição de Motivos nº 138/87, 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1987, e renovada pela Portaria nº 43, de 13 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 1999, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 510, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007318/2010 e 53830.000312/2000, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de junho de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO BRASIL NOVO LTDA., pela Decreto nº 48.701, de 4 de agosto de 1960, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1960, e renovada pela

Portaria nº 2.087, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 435, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 512, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.007834/2008 e 53740.000488/1998, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Monge FM Ltda., pela Portaria nº 245, de 24 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO DIMENSÃO FM LTDA., pela Portaria nº 85, de 5 de julho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 520, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052343/2006, resolve:

Art. 1º Fica Renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada à SOMPUR SÃO PAULO RÁDIOFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 924, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 1976, e renovada pela Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023201/2003, e, em especial, da Nota Técnica nº 3352/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Tietê, Estado de São Paulo, por meio do canal 45 (quarenta e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo 53500.005582/2003. - Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto, constante na 5ª Alteração Contratual, da DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 39.320.478/0001-34, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Marcelo Lopes da Fonseca, CPF nº 014.639.967-64, e

Rúbia Carla Teixeira Rosa, CPF nº 084.076.037-08, para Carlos Eduardo Padua Sarcinelli, CPF nº 398.721.222-53. Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto, constante na 9ª Alteração Contratual, da DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº 39.320.478/0001-34, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Carlos Eduardo Padua Sarcinelli, CPF nº 398.721.222-53, para Rogério Melo da Silva, CPF nº 947.743.077-34. Essas aprovações não eximem a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do ConselhoDESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de fevereiro de 2011

Nº 1.346 -

Processo n. 53500.023690/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Revisão apresentado pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 25.759.572/0001-02, em face da decisão do Conselho Diretor constatuada no Despacho nº 8.451/2009-CD, de 2 de dezembro de 2009, por meio do qual manteve decisões anteriores nos autos do PADO nº 53524.000897/2004, decidida, em sua 596ª Reunião, realizada em 10 de fevereiro de 2011, não conhecer do Pedido de Revisão, devido à inexistência dos requisitos previstos no art. 81 do Regimento Interno da Anatel e/c art. 65 da Lei nº 9.784/99, mantendo-se, em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 104/2011-GCJV, de 4 de fevereiro de 2011.

RONALDO MORA SARUENBERG

Em 28 de dezembro de 2011

Nº 11.030 -

Processo n. 53524.007118/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7.945/2011-CD, de 20 de setembro de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a Averiguação de Descumprimento de Obrigações previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal e no Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal, decidida, em sua Reunião nº 631, realizada em 1º de dezembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 953/2011-GCJV, de 25 de novembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.373, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo n. 53000.042675/2009. RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, CNPJ nº 02.579.308/0001-69, prorroga a autorização para execução do Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Brasília/DF - Canal 23, Prazo de 12 (doze) meses a partir de 9/10/2011.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 294, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Processo n. 53500.001231/12. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Petrolina/PE - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THIOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 296, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Processo n. 53500.001252/12. FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DÍDIMO RIBEIRO GOMES - FM - Itaperuna/RJ - Canal 291 E. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THIOMAZ DE SOUZA MAYA
SuperintendenteSECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 417, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprova

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.0523432006

Entidade: SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de janeiro de 2012, consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 17 de janeiro de 2012


VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00023 2012 2 volumes

- 53000.063586/2010 / 53830.000141/2000

MC 00024 2012

- 53000.015437/2009 2 vol. 3

MC 00025 2012 2 volumes 3

- 53000.009365/2011 / 53830.000087/2001

MC 00026 2012

- 53000.049325/2006

MC 00027 2012 02 VLS

- 53000.012434/2005

MC 00028 2012

- 53000.048750/2010

MC 00029 2012

- 53000.010177/2011

MC 00030 2012

- 53000.070846/2006

MC 00031 2012

- 53000.052343/2006 2 vol.

MC 00032 2012

- 53000.022885/2011 3 vol.

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta